



Isabella Furtado Alves

**O Caso Vacirca: Imprensa e expulsão de estrangeiros na
Primeira República**

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura do Departamento de História da PUC-Rio.

Orientador: Prof^o. Diego Antonio Galeano

Rio de Janeiro
Novembro de 2019



Isabella Furtado Alves

**O Caso Vacirca: Imprensa e expulsão de estrangeiros na
Primeira República**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura do Departamento de História da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo.

Profº. Diego Antonio Galeano

Orientador
Departamento de História/PUC-Rio

Prof. Martín Albornoz Crespo

CONICET/IDAES-UNSAM

Prof. Romulo Mattos

Departamento de História/PUC-Rio

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2019

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, da autora e do orientador.

Isabella Furtado Alves

Graduou-se em História na UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro) em 2016 nos graus de bacharelado e licenciatura. Atuou como docente desde o fim da graduação. Pesquisou fenômenos imigratórios e participou de eventos apresentando o resultado das pesquisas de graduação e pós-graduação.

Ficha Catalográfica

Alves, Isabella Furtado

O Caso Vacirca : imprensa e expulsão de estrangeiros na Primeira República / Isabella Furtado Alves ; orientador: Diego Antonio Galeano. – 2019.

87 f. ; 30 cm

Dissertação (mestrado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de História, 2019.

Inclui bibliografia

1. História – Teses. 2. História Social da Cultura – Teses. 3. Vincenzo Vacirca. 4. Expulsão de estrangeiros. 5. Movimento operário. 6. Polícia. 7. Liberdade de imprensa. I. Galeano, Diego. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de História. III. Título.

CDD:900

Agradecimentos

Agradeço ao meu orientador Diego Galeano, em primeiro lugar, pela orientação atenta e comprometida, pelas oportunidades de aprendizado durante o estágio docente e ao incentivo constante. Agradeço ainda pelo cuidado, pelas ideias e pelo entusiasmo em relação à pesquisa, que sempre me contagiou. Ao CNPq e à PUC-Rio, pelos auxílios concedidos, sem os quais este trabalho não poderia ter sido realizado.

Agradeço ao companheirismo dos colegas de turma de 2017, por terem feito a entrada em uma nova instituição um processo tão suave e prazeroso. Em especial agradeço às amigas Beatriz Prechet e Camilla Caetano, que estiveram comigo do início ao fim, minhas maiores e mais gratas surpresas nessa aventura que foi o mestrado.

Agradeço aos colegas trabalho que foram flexíveis em relação aos meus horários e pacientes com as minhas ausências, correria e constante cansaço. Além da minha permanência na pós, me ajudaram na empreitada árdua e necessária de conciliar formação continuada e trabalho docente. Um obrigada também aos meus alunos, que me lembram constantemente o porquê desse trabalho.

Aos meus amigos, minha família da vida, agradeço por terem compreendido as minhas ausências e por nunca terem deixado de fazer questão da minha presença. Obrigada pela paciência, pelo companheirismo, pela torcida e por terem me mantido sã durante esses anos.

À minha família agradeço por terem feito desse mestrado possível, sem o suporte financeiro, material, psicológico e emocional, nada disso poderia ter sido feito. Em especial agradeço ao meu irmão, que desde o último agradecimento deixou de ser apenas ouvinte e se tornou interlocutor das dificuldades acadêmicas e aos meus pais, cujo amor incondicional só posso agradecer, porque não entendo, e esperar corresponder como merecem.

Resumo

Alves, Isabella Furtado; Galeano, Diego Antonio. **O Caso Vacirca : imprensa e expulsão de estrangeiros na Primeira República**. Rio de Janeiro, 2019. 87p. Dissertação de Mestrado – Departamento de História, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

A presente dissertação tem como objetivo analisar o processo de expulsão do italiano Vincenzo Vacirca, jornalista e militante socialista que veio para o Brasil no final de 1907, ano da sanção da lei de expulsão de estrangeiros. Enviado pelo Partido Socialista Italiano para assumir a direção do jornal *Avanti!*, sua missão envolvia a denúncia da situação dos migrantes italianos em São Paulo e a organização dos operários na sua luta por direitos. Em julho de 1908, Vacirca foi acusado de ser “elemento pernicioso” e “perturbador da ordem pública”, sendo expulso do país apenas sete meses após a sua chegada. A lei de expulsão de estrangeiros foi objeto de análise de diferentes produções historiográficas que buscaram compreender a repressão policial do anarquismo, da criminalidade e do proxenetismo na Primeira República. Menos atenção receberam seus usos para a vigilância da imprensa e a coação do jornalismo dissidente. Vacirca não foi enquadrado como estrangeiro “indesejável” apenas pela sua atuação em comícios e greves, mas sobretudo pela influência que passou a ter como diretor do jornal e pelas suas matérias sobre as condições de vida dos trabalhadores rurais e urbanos no Brasil. A partir do material da imprensa operária, da cobertura do caso nos grandes jornais de São Paulo e Rio de Janeiro, da documentação policial do processo de expulsão e do pedido de *habeas corpus*, esta dissertação busca compreender as disputas jurídicas e políticas em torno aos usos da lei de expulsão de estrangeiros como mecanismo de restrição da liberdade de imprensa garantida pela Constituição de 1891.

Palavras-chave

Vincenzo Vacirca; Expulsão de Estrangeiros; Movimento Operário; Polícia; Imprensa.

Abstract

Alves, Isabella Furtado; Galeano, Diego Antonio (Advisor). **The Vacirca Case: Press and Expulsion of Foreigners in the First Brazilian Republic.** Rio de Janeiro, 2019. 87p. Dissertação de Mestrado – Departamento de História, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

This Master dissertation analyzes the expulsion process of the Italian Vincenzo Vacirca, journalist and socialist militant who came to Brazil at the end of 1907 when the law that regulated expulsion of foreigners was sanctioned. Sent by the Italian Socialist Party to take over the Avanti! Newspaper, his mission involved denouncing the situation of Italian migrants in Sao Paulo and organizing the workers in their struggle for rights. In July 1908, Vacirca was accused of being a “pernicious element” and “disturbing public order”, being expelled from the country just seven months after his arrival. The expulsion of foreigners’ law was the object of analysis of different historiographical productions that sought to understand the police repression of anarchism, crime and pimping in the First Brazilian Republic. Less attention has been paid to its use for press surveillance and coercion of dissenting journalism. Vacirca was not classified as an “undesirable” foreigner only for his performance in rallies and strikes, but above all for his influence as director of the newspaper and for his articles on the living conditions of rural and urban workers in Brazil. Through data from the worker’s press, coverage from the major newspapers of Sao Paulo and Rio de Janeiro, as well as police documentation of the expulsion process and habeas corpus request, this dissertation seeks to understand the legal and political disputes regarding the uses of the law of expulsion of foreigners as a means of restricting press freedom guaranteed by the 1891 Constitution.

Keywords

Vincenzo Vacirca; Foreigner expulsion; Labor Movement; Police; Press.

Sumário

| | |
|---|----|
| Introdução | 8 |
| Capítulo 1: "Anarquistas que se dizem socialistas" | 19 |
| Capítulo 2: Deportação e habeas corpus: a luta jurídica no desterro | 40 |
| Capítulo 3: "Com a pena e com a palavra" | 57 |
| Conclusão | 76 |
| Referências bibliográficas | 82 |
| Fontes | 86 |

Introdução

Em 26 de julho deste ano, o Diário Oficial da União apresentou a portaria de nº666/2019, assinada pelo ministro da Justiça Sérgio Moro. Ao regulamentar a Lei da Migração de 2017, a nova portaria autorizava a deportação sumária ou impedimento de ingresso de estrangeiros no Brasil, desde que os indivíduos se caracterizem como “pessoas perigosas”, que tivessem “praticado ato contrário aos princípios e objetivos dispostos na Constituição Federal”.

Assinada em contexto turbulento da política nacional, cenário no qual o ministro era um dos protagonistas, a portaria apareceu em todos os grandes veículos de informação, dividiu opinião e foi acusada de inconstitucional. Parte da oposição ao governo entendeu que a portaria seria uma resposta ao trabalho jornalístico de Glenn Greenwald, que vinha denunciando irregularidade na Operação Lava Jato – da qual Moro participou ainda como juiz. Greenwald não poderia ser deportado de acordo com o texto da portaria, uma vez que é casado com um brasileiro, com quem possui filhos – o que não impediu que o gesto do ministro fosse interpretado como uma forma de intimidação.

O caso nos chama atenção pelos paralelos notórios com outro momento da história da expulsão de estrangeiros. Pouco mais de cem anos atrás, em 1907, foi aprovada a Lei de Expulsão de Estrangeiros, mais conhecida como Lei Adolpho Gordo ou Lei dos Indesejáveis, que também buscava regularizar a prática governamental – aliás, preexistente – da deportação sumária de estrangeiros com base em critérios de “periculosidade”. Igualmente marcada por polêmicas e acusações de inconstitucionalidade, esta lei vigorou durante todo o resto da Primeira República e deu base legal para o processo de expulsão de inúmeros estrangeiros acusados de crimes comuns, mas também aqueles considerados politicamente perigosos, como anarquistas e comunistas.¹

A necessidade de regular a expulsão de estrangeiros do Brasil não era uma novidade, sendo tópico discutido anos antes da aprovação da Lei Gordo². Contudo,

¹ Para uma história das práticas de expulsão de estrangeiros no Brasil Republicano, antes e depois da sanção da lei de 1907, ver: Bonfá, Rogério, “Com lei ou sem lei”: as expulsões de estrangeiros e o conflito entre o Executivo e o Judiciário na Primeira República, Dissertação (Mestrado), UNICAMP, 2008.

² *Ibidem*, p. 58.

a inconstitucionalidade de qualquer proposta que diferenciase os direitos de brasileiros e estrangeiros era considerada inconstitucional, uma vez que os direitos dos estrangeiros eram garantidos na Constituição de 1891. Dessa maneira, é preciso ter em mente o que o cenário de 1907 apresentou de diferente para que a lei fosse aprovada. Naquele contexto, o movimento operário crescia em articulação com grupos socialistas e anarquistas, em grande parte formado por imigrados; mais especificamente em 1906 ocorreu uma greve ferroviária que mostrou justamente as alianças entre a frente grevista e o movimento operário. Essa greve é considerada o evento inspirador para a aprovação da Lei Adolpho Gordo em janeiro de 1907³.

A presente dissertação se debruça sobre um dos primeiros escândalos públicos em volta desta lei: a expulsão do jornalista italiano Vincenzo Vacirca, em julho de 1908, um ano e meio após a aprovação da lei no Congresso. Nascido na região siciliana de Ragusa em 1886, desde muito jovem Vacirca se envolveu em questões trabalhistas e em espaços de militância socialista. Aos 13 anos foi um dos fundadores do Círculo Socialista de Vitória, aos 16 organizou a Liga dos Agricultores de Ragusa e pela participação em “agitações” do grupo foi condenado a quase um mês na prisão. Na década seguinte participou na Câmara do Trabalho de Brindisi e na Federação do Partido Socialista Internacional de Ravenna. Em 1907 foi condenado por delitos de imprensa e, assim como milhares de seus compatriotas, emigrou para o Brasil. Após sua breve passagem pelo Brasil, sua trajetória continuaria marcada pela circulação internacional, com estágios de militância na Argentina, Áustria, Estados Unidos e alguns retornos ao seu país de origem⁴.

Uma vez no Brasil, Vacirca se tornou diretor do diário *Avanti!*⁵, homônimo do jornal do Partido Socialista da Itália⁶, que engrossou o coro dos descontentes nas

³ BIONDI, Luigi. *Classe e Nação: Trabalhadores e socialistas italianos em São Paulo, 1890-1920*. Campinas: Editora Unicamp, 2011, p. 230.

⁴ BENCIVENNI, Marcela. *Italian Immigrant Radical Culture: The Idealism of the Sovversivi in the United States, 1890-1940*. New York: New York University Press, 2014, p. 113.

⁵ O *Avanti!* de Roma era, no início do século XX, um dos jornais socialistas mais importantes do mundo. Seu homônimo paulista foi o único fora da Itália, mesmo que em outras cidades das Américas existissem expressivas comunidades de imigrantes italianos, como Nova York e Buenos Aires. Sobre o periódico paulista e como se articulava com o movimento operário em São Paulo ver BIONDI, Luigi. *Classe e Nação: Trabalhadores e socialistas italianos em São Paulo, 1890-1920*. Campinas: Editora Unicamp, 2011, p. 222-266.

⁶ BIONDI, Luigi. *Desenraizados e integrados. Classe, etnicidade e nação na atuação dos socialistas italianos em São Paulo (1890-1930)*. *Nuevo Mundo-Mundos Nuevos*, n. 7, 2007.

denúncias constantes feitas sobre as péssimas condições de trabalho e vida a que eram submetidos os imigrantes italianos, tanto no campo como na cidade. Condições essas, que representavam para esses imigrantes o *ethos* da escravidão não superado pelo Brasil.⁷

Essa breve caracterização já identifica os aspectos mais definidores da trajetória de Vacirca: jornalismo, socialismo e trabalhismo. Uma vez no Brasil, vão ser essas as características definidoras da experiência de Vacirca no país. Se comparado com os anos do Império e com as décadas que o sucederam, o período da Primeira República foi o mais expressivo em termos de imigração. De acordo com os dados oficiais, nesses 41 anos entraram no Brasil 65% dos estrangeiros do total que corresponde aos anos de 1822 e 1960⁸. Nesse contexto, o Brasil era, assim como Estados Unidos e Argentina, um dos destinos mais procurados nas Américas por europeus que vinham tentar uma vida melhor no novo mundo.

Em termos étnicos, italianos, portugueses e espanhóis eram, respectivamente, os três grupos mais numerosos entre os imigrantes que vieram para terras brasileiras. Na cidade do Rio de Janeiro, os portugueses eram maioria, enquanto os italianos se destinavam majoritariamente para São Paulo. O sudeste do Brasil se destacou entre as demais regiões como principal destino para essa massa imigrante: apenas o estado de São Paulo concentrava 57% de todos os estrangeiros que entravam no país. As cidades de destino dos imigrantes se tornavam cada vez mais espaços de experiências transculturais e cosmopolitas, agregadoras de diversos grupos étnicos e nacionais. Nas cidades da região sudeste, a presença estrangeira marcou os processos de expansão urbana das cidades, a diversificação da economia e as dinâmicas do mercado de trabalho. A historiadora Vera Lúcia Borges afirma que, ao engrossar as fileiras dos trabalhadores industriais, os estrangeiros “acompanharam, na condição de protagonistas, o processo de urbanização pelo qual passou o país”⁹.

⁷ Alvim, Zuleika Maria Forcione. O Brasil italiano (1880-1920). In: FAUSTO, Boris (Org.). Fazer a América. A imigração em massa para a América Latina. São Paulo: Edusp, 2000, p. 383-417.

⁸ BIONDI, Luigi. Imigração. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2015.

⁹ BORGES, Vera Lúcia Bogéa. Imigrantes e Turistas na Primeira República: a circulação de estrangeiros pelo foco da imprensa. In: XXVIII Simpósio Nacional de História, 2015, Florianópolis. *Anais Eletrônicos do XXVIII Simpósio Nacional de História*. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2015. v. 1. p. 3-4.

Essa força de trabalho vinda do outro lado do Atlântico não era indiferente aos projetos estatais para as grandes cidades brasileiras. Há que se destacar que, para além da constituição de mão de obra necessária, os imigrantes se enquadravam no projeto de ressignificação do trabalho, que deixava de se associar à violência e degradação da escravidão e passava a ter caráter positivo, ligado ao enriquecimento material e moral, de maneira que a vinda de estrangeiros foi subsidiada por autoridades governamentais¹⁰.

Indo na direção oposta ao ideal de trabalho que se queria, o caráter desse tipo de trabalho fez com que muitas vezes os trabalhadores imigrantes fossem chamados de “escravos brancos”, pois, apesar de possuir lugar central dentro desses projetos estatais, os imigrantes não fugiram às arbitrariedades e violências que marcavam os espaços de trabalho do Brasil pós-abolição.¹¹

Em diferentes situações, tanto no Rio de Janeiro como em São Paulo, grupos de estrangeiros se organizaram com a intenção de denunciar as condições de trabalho a que eram submetidos. Nas fábricas eram explorados e sofriam inúmeros acidentes pela falta de segurança no trabalho. No campo, tentavam sobreviver em um contexto que muito tinha da sua herança escravocrata, para determinados grupos era como viver numa realidade feudal¹².

Na região sudeste, diversos espaços urbanos e rurais requeriam de nova mão de obra. Elites estatais e fazendeiros idealizaram um tipo de imigrante que deveria atender à expectativa que se tinha dele: trabalhador honesto, de conduta moral irrepreensível e qualificado para o trabalho que iria desempenhar; alheio à política nacional, ausente nesse tipo de questão que o cabia; vedado a qualquer tipo de organização que perturbasse a ordem, com ênfase nos sindicatos operários¹³. O que se esperava dele era trabalho duro como forma de gratidão. Os chamados

¹⁰ LOPREATO, Christina da Silva Roquette. O espírito das leis: anarquismo e repressão política no Brasil. *Verve*, São Paulo, v. 1, p. 75-91, 2003. P. 75

¹¹ OLIVEIRA, Carla Mary da Silva. O Rio de Janeiro da Primeira República e a imigração portuguesa: panorama histórico. *Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro*, v. 3, p. 149-168, 2009. P. 162

¹² BIONDI, Luigi. Anarquistas italianos em São Paulo. O grupo do jornal anarquista La Battaglia e a sua visão da sociedade brasileira: o embate entre imaginários libertários etnocêntricos. *Cadernos AEL*, Anarquismo e Anarquistas, n.8/9, 1998.

¹³ SARMIENTO, Érica. A "não democracia" dos excluídos: alguns pontos da política imigratória brasileira. *Logos* (Rio de Janeiro), v. 27, p. 141-148, 2008. RIO, João do [Paulo Barreto]. *A alma encantadora das ruas*. 2.ed. São Paulo: Martin Claret, 2008. p. 142.

“indesejáveis” eram, justamente, os que fugiam desse desejo e dessa expectativa no perfil da imigração, como apontava um redator do jornal *O Paiz* em 1917:

Por maior que seja a hospitalidade que oferecemos a todos os estrangeiros que procuram o Brasil [...] que não sabem ou não querem corresponder ao acolhimento amigo que lhes dispensamos e, cuja permanência, entre nós, passa assim, a ser, de fato, indesejável.¹⁴

O movimento grevista ganharia força durante a segunda década do século, em torno do ano de 1917, após a morte de um operário em confronto com a polícia, teve início em São Paulo uma greve geral. O movimento operário foi reprimido e líderes estrangeiros foram expulsos; foi em meio a esse cenário, a legislação acerca da expulsão de estrangeiros voltou a ser debatida – o que levaria aprovação da segunda lei de expulsão de estrangeiros¹⁵.

Os trechos do jornal *O Paiz* e se inseria no contexto de disputas a respeito da imigração. A postura ante ao estrangeiro dividia opiniões: como nos primeiros anos da República, em 1917 o tema continuava sendo debatido e assim seria nas décadas seguintes.¹⁶ A imprensa era um dos atores nessa batalha, assim como políticos nacionais, autoridades estrangeiras, polícia e, obviamente, os próprios imigrantes e suas coletividades.

A política imigratória estava atravessada por discursos de “limpeza” social e urbana. O autor da lei de expulsão de 1907, o parlamentar paulista Adolpho Gordo, em um discurso de defesa de reformas que tornassem a lei dura em 1912, disse que era um ato de “profilaxia social”¹⁷. A constituição de 1889 garantia os direitos dos estrangeiros no Brasil. Através de uma brecha na constituição federal de 1889, o deputado paulista Adolpho Gordo conseguiu validar seu argumento de que muito do que definiria o direito de um estrangeiro em permanecer no Brasil estava a critério da interpretação policial, ou seja, o poder executivo ganhava força frente à legislação. Sendo assim, a lei permitiria, através de decreto de expulsão, a deportação de qualquer elemento estrangeiro que:

¹⁴ “Os indesejáveis”, *O Paiz*, Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1917, p. 1

¹⁵ LANG, Alice Beatriz. LEIS ADOLFO GORDO. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2015 (Verbetes).

¹⁶ SARMIENTO, Érica, Op, cit. p. 144.

¹⁷ GORDO, Adolpho. Congresso Nacional. Discursos pronunciados na Câmara dos Deputados. São Paulo, 14 de dezembro de 1912.

por qualquer motivo comprometer a segurança nacional ou a tranquilidade pública, os com condenação ou processo pelos tribunais estrangeiros por crimes ou delitos de natureza comum ou, ainda com duas condenações, pelo menos, pelos tribunais brasileiros, por crimes ou delitos de natureza comum.¹⁸

Parte dos juristas do período considerou a lei inconstitucional ao diferenciar estrangeiros residentes de brasileiros natos, que tinham a garantia de igualdade pela constituição. Não obstante, a lei de 1907 legitimou numerosos processos de expulsão por motivos diversos, tais como “mendicidade”, “vadiagem” e “gatunagem”, que transparentavam o papel central da ação policial na construção das acusações.¹⁹ Além de auxiliar campanhas de moralização e de limpeza urbana, essa lei ainda foi interpretada, pelos contemporâneos e pela historiografia posterior, como um espaço de arbítrio policial contra as novas formas de militância do movimento operário.²⁰

É importante, contudo, perceber as negociações e lutas em torno desse marco normativo. Atentar para esses atores sociais para além da perspectiva de grupos perseguidos e entender como as disputas em torno do significado da lei funcionavam dentro da dinâmica da luta por direitos: cidadania, liberdade de imprensa, liberdade de movimento, direito de permanência no país. O caso Vacirca foi um momento no qual práticas arbitrárias em níveis burocráticos, policiais e judiciais ocuparam lugar na imprensa, suscitando questionamentos à lei e debate público. Nesse sentido, se constitui como ponto de observação dos grupos em disputa e conexões entre redes militantes que, na região, contestaram a empreitada repressiva contra os migrantes²¹.

Para dar conta dessa trajetória lançamos mão de diferentes fontes, uma vez que a intenção era acompanhar qualquer vestígio deixado Vacirca durante a sua breve estadia no território brasileiro. Dado o objeto de estudo da presente dissertação, essas fontes são, em grande parte, documentos do acervo da polícia e

¹⁸ BRASIL. Decreto nº 1.641, de 7 de janeiro de 1907.

¹⁹ MENEZES, Lená. Os indesejáveis, Op. Cit. p. 91.

²⁰ Sobre os usos da lei em campanhas de moralização ver GALEANO, Diego; SCHETTINI, Cristiana, Los apaches sudamericanos: conexiones atlánticas y policía de costumbres a comienzos del siglo XX, *Anuario Colombiano de Historia Social y de la Cultura*, vol. 46, n. 2, 2019, p. 87-115. Sobre os usos para a repressão do anarquismo ver: Lená Medeiros de. Os indesejáveis, Op. Cit. e MARAM, Sheldon. Anarquistas, imigrantes e o movimento operário brasileiro 1890-1920. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

²¹ ALBORNOZ, Martín; GALEANO, DIEGO. Anarquistas y policías en el atlántico sudamericano: una red transnacional, 1890-1910, *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana Dr. Emilio Ravignani*, v. 47, 2017, p. 101-134.

do judiciário: tanto o inquérito da investigação policial contra Vacirca e o processo de expulsão que gerou, quanto o habeas corpus elevado ao Supremo Tribunal Federal, se encontram todos em diferentes fundos documentais do Arquivo Nacional no Rio de Janeiro. Além disso, nos dedicamos também a mapear e analisar a cobertura da imprensa sobre o caso, através de um levantamento de fontes na imprensa nos acervos físicos e digitais da Biblioteca Nacional, no Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP) e no Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), na Unicamp.

Ainda que as diferentes fontes ajudem a compor as narrativas de todos os capítulos do presente trabalho, cada um deles se debruça mais cuidadosamente sobre uma parte específica do corpus documental, nos permitindo propor e responder questões específicas. O primeiro capítulo se dedica sobretudo aos inquéritos policiais e ao processo de expulsão. Nesse sentido, é analisada a narrativa policial, as estratégias adotadas para a construção do perfil “indesejável” de Vacirca: a associação da atuação jornalística do italiano com ações consideradas “perturbadoras da ordem”, como greves e manifestações. A partir da documentação produzida pela polícia de São Paulo (anexa ao processo de expulsão que se encontra no fundo IJJ7 do Arquivo Nacional), nesse capítulo abordamos ainda os usos do imaginário do “anarquista perigoso” como estigma e elemento incriminador empregado para legitimar a expulsão de um jornalista que militava no campo do socialismo.

Para encarar essas questões, dialogamos com Sheldon Leslie Maram²² cujo estudo se concentra justamente em determinar a influência e impacto do anarquismo imigrante sobre o movimento operário brasileiro, bem como a repressão sofrida por esse movimento e, mais concretamente, o uso do recurso da expulsão por parte do governo. Por sua vez, Lená Medeiros de Menezes²³, em um estudo também baseado na análise dos processos de expulsão de estrangeiros, explica como o anarquismo no Brasil se associou à subversão da ordem e, assim, passou a ser objeto de perseguição, na forma daqueles que aderiam às suas ideias, pela política de imigração. A partir do trabalho dos dois autores, afirmamos que o socialismo não

²² MARAM, Sheldon. Anarquistas, imigrantes e o movimento operário brasileiro 1890-1920, Op. Cit.

²³ MENEZES, Lená. Os indesejáveis, Op. Cit. p. 93-94.

era o grande alvo ideológico da lei e, por isso, a aproximação de Vacirca do rótulo de anarquista foi uma estratégia de incriminação.

No segundo capítulo analisamos como Vincenzo se articulou após a sua expulsão de fato. Dessa maneira, trabalhamos com um dos habeas corpus impetrados a seu favor e com a imprensa argentina – que nos permite vislumbrar como o jornalista se inseriu no cenário socialista de Buenos Aires dando continuidade à sua militância no movimento operário. Para tal nos apoiamos na historiografia sobre os usos do habeas corpus na Primeira República demonstrando como foi um instrumento de defesa de indivíduos que ocupavam posições subalternas e representou um espaço de agência, onde indivíduos não eram meros objetos passivos da ação de um Estado repressor, mas se apropriavam desses espaços de negociação.²⁴

Nesse capítulo dialogamos ainda com a historiografia sobre a expulsão de estrangeiros anarquistas e comunistas. Além dos livros de Maram e Menezes, mais recentemente outros autores aprofundaram a análise das práticas de expulsão com foco na trajetória individual de militantes deportados e nas redes de solidariedade que mobilizaram para enfrentar a repressão policial. Nesse sentido, lançamos mão do trabalho de Carlo Romani sobre a trajetória de Oreste Ristori, italiano, jornalista, anarquista, quem assim como Vacirca circulou pelos países da região platina em função da sua militância.²⁵ Apesar das diferenças entre o socialista Vacirca e o anarquista Ristori, o livro de Romani nos ajuda a compreender as redes nas quais o próprio Vacirca se inseria. Os trabalhos de Diego Galeano e Martín Albornoz sobre a expulsão de anarquistas no espaço atlântico sul-americano, permitem também compreender as conexões entre a repressão policial e a circulação transnacional de militantes.²⁶

²⁴ KOERNER, Andrei. Habeas-Corpus, prática judicial e controle social no Brasil (1841-1920). São Paulo: IBCCrim, 1999 e SCHETTINI, Cristiana. Que tenhas teu corpo: uma história social da prostituição no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas. Rio de Janeiro: Editora do Arquivo Nacional, 2006.

²⁵ ROMANI, Carlo. Oreste Ristori: uma aventura anarquista. São Paulo: Annablume, 2002.

²⁶ ALBORNOZ, Martín; GALEANO, Diego. Anarquistas y policías en el atlántico sudamericano, Op. Cit. e ALBORNOZ, Martín; GALEANO, Diego. Los agitadores móviles: trayectorias anarquistas y vigilancias portuarias en el Atlántico sudamericano, 1894-1908, *Almanack*, n. 21, 2019, p. 310-357.

Por fim, o terceiro capítulo se dedica à cobertura da imprensa sobre o caso Vacirca. Analisaremos como a imprensa foi um dos espaços de disputa de significado a respeito do caso e da lei; como fonte na tentativa de legitimar ou não a expulsão do jornalista; a maneira como a apresentação do caso se articula com os temas referentes à repressão ao movimento operário; assim como a mobilização do caso para tratar da Lei Adolpho Gordo, cuja controvérsia aparecia nas páginas dos jornais.

Tânia de Luca, em trabalho sobre o uso da documentação jornalística como fonte para a produção historiográfica, destaca que, para além da história *da* imprensa, é possível conceber também uma história social, cultural e política *por meio da* imprensa:

O pesquisador dos jornais e revistas trabalha com o que tornou notícia, o que por si só já abarca um espectro de questões, pois será preciso dar conta das motivações que levaram à decisão de dar publicidade a alguma coisa. Entretanto, ter sido publicado implica atentar para o destaque conferido ao acontecimento, assim como para o local em que sua publicação.²⁷

Leonardo Pereira apontou também para outro problema identificado pelos historiadores ao encarar a imprensa como fonte: ao ser tida como porta-voz de um grupo social específico, as elites dominantes, ela passou a ser entendida como um espaço alheio à voz e experiência dos trabalhadores. Nesse sentido, a partir da década de 1980, muitos historiadores passaram a buscar outras fontes com as quais pudessem identificar a perspectiva dos trabalhadores e dos grupos subalternos. O autor explicou ainda os desdobramentos teóricos desse efeito: o reconhecimento de que outras fontes (processos criminais e fontes policiais, entre outros) também eram estruturados por lógicas exteriores à realidade dos trabalhadores. Nesse sentido, Pereira explica, assim como outras fontes, que também não devem ser entendidas como expressões pura de uma visão de mundo, a imprensa deve ser entendida “como um fruto da conexão entre universos culturais distintos”²⁸.

No nosso estudo da cobertura da expulsão de Vacirca do Brasil procuramos, do mesmo modo, compreender as disputas existentes dentro da própria imprensa e

²⁷ LUCA, Tânia Regina de. História dos, nos e por meio de periódicos. In: PINKSY, Carla Bassanesi. Fontes Históricas. São Paulo: Contexto, 2008. p. 140.

²⁸ PEREIRA, Leonardo. Negociações impressas: a imprensa comercial e o lazer dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Primeira República. *História*, v. 35, p. 1-21, 2016, p. 3.

como diferentes vozes do jornalismo dialogavam entre si. A polifonia é uma das características mais marcantes e interessantes do caso. Passando pelos inquiridos policiais, pelo processo de expulsão e pelas respostas dadas a eles na imprensa operária e na voz do próprio Vacirca, através do *Avanti!*, identificamos uma intensa disputa de significados a respeito dos usos da lei e da própria imagem de Vincenzo Vacirca como estrangeiro, migrante, ativista e jornalista.

A lei de expulsão de estrangeiros do Brasil republicano nasceu questionada, o que não impediu que sobrevivesse ao longo de quase todo o período da Primeira República. O caso Vacirca constitui um ponto de observação de excepcional riqueza para analisar as disputas políticas, jurídicas e jornalísticas que envolveram essa lei. Sua duvidosa constitucionalidade e sua arbitrária aplicação, que desde o início se afastava da letra da lei, foram as duas críticas principais que recebeu nos primeiros anos. Inconstitucionalidade e arbitrariedade eram acusações que podiam conformar uma mesma estratégia de defesa, mas também podiam ter autonomia. Os advogados de Vacirca compreenderam que, diante da impossibilidade de conseguir um triunfo no Supremo Tribunal para revogar a lei por inconstitucional, a denúncia das formas em que era posta em prática podia ser mais eficaz.

O caso Vacirca permite ainda discutir uma segunda questão fundamental na história da lei de expulsão de estrangeiros. Para além das disputas jurídicas e políticas, a visibilidade pública da sua deportação configurava um problema em si. Se Vacirca foi preso e expulso por propagandista, assumindo que a publicidade negativa do Brasil nos migrantes italianos era um problema tão sério quanto o perigo da radicalização dos operários, a repercussão pública dessa mesma expulsão podia potencializar aquilo que se pretendia evitar. Afinal, a prisão e deportação de um jornalista estrangeiro, filiado ao socialismo italiano, era um prato ideal para alimentar as denúncias de arbitrariedade estatal e selvageria policial. Consciente desses efeitos ambivalentes, Vincenzo Vacirca buscou mobilizar suas redes militantes na Europa e na América do Sul para construir uma defesa na esfera pública para além da luta na justiça. É possível que a polícia paulista também tivesse advertido esse possível paradoxo e, por tal motivo, procurou justificar a expulsão arquitetando uma acusação fundada em supostos vínculos com o anarquismo. A estratégia incriminadora da polícia e a estratégia de defesa de Vacirca sugerem que

todos os atores compreendiam a importância da batalha de opiniões na tribuna pública, paralela e complementar à disputa jurídica. Nesse sentido, esta dissertação dialoga com uma recente historiografia que pretende estudar a expulsão de estrangeiros como um processo complexo, dentro do qual a efetiva deportação não constitui um ponto final, mas o início de um novo espaço de batalhas, realinhamentos e circulações.²⁹

²⁹ Ver, por exemplo: SCHETTINI, Cristiana. Exploração, gênero e circuitos sul-americanos nos processos de expulsão de estrangeiros (1907-1920), *Tempo*, vol.18, n. 33, 2012, p.51-73; ALBORNOZ, Martín; GALEANO, Diego. Anarquistas y policías en el atlántico sudamericano, Op. Cit.; GALEANO, Diego; SCHETTINI, Cristiana. Los apaches sudamericanos, Op. Cit.

Capítulo 1: “Anarquistas que se dizem socialistas”

Na manhã do dia 21 de junho de 1908, um grupo de operários começou a se reunir no Largo de São Francisco. O encontro foi organizado pela Federação Operária de São Paulo (FOSP), com o objetivo de concentrar os trabalhadores e promover um comício. O que motivou a federação e os trabalhadores a realizarem especificamente esse “*meeting*” foi o número cada vez mais frequente de acidentes de trabalho nos canteiros de obra da cidade de São Paulo. A falta de segurança tinha recentemente vitimado um trabalhador, de forma que o comício tinha como agenda a exigência de melhores condições de trabalho.

Naquela mesma semana, Pylades Grassini, representante da FOSP, oficiou ao secretário de segurança, Washington Luís, o pedido de licença para o evento; licença essa que foi negada. O secretário entendeu que um comício de tal natureza poderia ser considerado uma afronta direta aos empregadores da cidade de São Paulo e, eventualmente, levaria à perturbação da ordem, caso alguns dos lados envolvidos reagisse de maneira violenta aos demais. Após o despacho do secretário, ficou responsável pelas medidas cabíveis o primeiro delegado, João Baptista Souza. Sendo assim, o delegado procurou os organizadores do evento para informá-los do parecer negativo em relação à realização do comício.

Souza teve sucesso em encontrar os organizadores, entre eles Giulio Sorelli, e os informou da decisão do secretário, aconselhou-os ainda a promover a reunião na sede da FOSP, tendo em vista a impossibilidade de fazê-la nas ruas. Dessa maneira, ficou acordado entre os representantes da federação e o delegado que o *meeting* não aconteceria, ou pelo menos não em praça pública. Contudo, às 8 horas da manhã do domingo, 21 de junho, um grupo cada vez maior de operários se concentrava no Largo de São Francisco.

A polícia foi notificada e se encaminhou para o local com a finalidade de dispersar o grupo. João Baptista Souza e Theophilo Nobrega, primeiro e segundo delegados, chegaram ao local e tiveram sucesso inicial na dispersão dos trabalhadores ali reunidos, apenas para descobrirem poucas horas depois que os grupos tinham se concentrado novamente, agora no Largo do Riachuelo, e que o

comício já estava em curso. Seus oradores já tinham dado início às atividades com a presença de aproximadamente 800 trabalhadores.

Ao chegar no local, acompanhado de seis praças da Guarda Cívica e do alferes Alípio Ferraz, Nobrega encontrou Vincenzo Vacirca em um “palanque improvisado”. O jornalista discursava para a multidão do alto de um pequeno monte de tijolos e se negou a interromper sua fala. O pedido da polícia para que os trabalhadores se dispersassem, dessa vez, não surgiu efeito e, supostamente, Vacirca teria tido papel fundamental nessa mudança de postura. Respondendo aos pedidos dos agentes da força, Vacirca teria insuflado a multidão a permanecer no local e, após a “intervenção enérgica” do alferes Ferraz, trabalhadores e guardas chegaram às vias de fato, em um confronto que envolveu o alferes levando uma tijolada e os trabalhadores resistindo às investidas policiais com pedradas. Cinco operários foram detidos, contudo, a maior sanção receberia Vacirca, que em menos de um mês seria expulso do país.

O relato acima é fruto das informações colhidas no inquérito policial aberto em relação ao ocorrido e os relatos da grande imprensa paulista³⁰, que expuseram o evento de forma detalhada e em absoluta concordância com a narrativa policial. Os jornais publicaram as matérias nos dois dias seguintes ao ocorrido, tendo o segundo deles, *O Commercio de São Paulo*, concluído sua matéria com a informação que Vacirca seria expulso do país ao fim da apuração e investigação dos fatos. A imprensa passou a associar os eventos do Largo do Riachuelo com a expulsão de Vincenzo e, ainda que o evento tenha sido decisivo para que a polícia respaldasse sua teoria de que o jornalista era elemento “pernicioso e perturbador da ordem”, as investigações a respeito do italiano tinham sido iniciadas um mês antes.

O primeiro inquérito foi aberto em 23 de maio daquele ano. No último documento desse dossiê, datado em 14 de agosto, são confirmados ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores os detalhes acerca da saída de Vincenzo do país, que ocorreu em 19 de julho, apenas três dias após a sua prisão. O processo durou menos de dois meses, contudo, a documentação que ele produziu nos permite investigar

³⁰ As matérias usadas como referência foram “Comício operário”, *Correio Paulistano*, São Paulo, 22 de junho de 1908, p. 3 e “Reunião operária”, *O Commercio de São Paulo*, São Paulo, 23 de junho de 1908, p. 2.

uma série de questões em jogo naquele contexto através da ótica dos agentes do Estado. No texto dos inquéritos, nas perguntas feitas às testemunhas e até mesmo na escolha dessas testemunhas, é possível vislumbrar a construção da narrativa policial a respeito do socialismo, do anarquismo, do movimento operário, da imprensa operária, além das constantes referências ao texto da lei de expulsão de estrangeiros, que não apenas legitimou o caso, mas o moldou por completo.

O primeiro inquérito foi instaurado pela Segunda Delegacia Auxiliar de São Paulo. A portaria, assinada pelo segundo delegado Augusto Leite no fim do mês de maio, tinha como objetivo de apurar a conduta de Vacirca que, nas palavras do delegado, tinha se tornado um “elemento pernicioso e perturbador da ordem e da tranquilidade pública pela sua linguagem e atos contraditórios às autoridades e às leis do país, quer pelas colunas do jornal ‘*Avanti!*’, quer em comícios realizados nesta Capital e no interior do Estado”.³¹

Essas palavras se encontram na primeira página de toda a documentação e nelas estão indicadas as mesmas acusações presentes na conclusão do relatório no qual, um mês depois, este delegado defenderia a expulsão do jornalista. As linhas finais, que colocamos em destaque, indicam todo o caso que viria a ser construído: Vincenzo Vacirca incomodava as autoridades através de suas matérias jornalísticas e suas participações nas atividades operárias, como comícios, greves e piquetes. Atuações que a polícia fez grande esforço para relacionar, apontando o jornal como veículo de propaganda da militância direta. Nesse sentido, afirmamos que a expulsão de Vacirca foi, também e principalmente, uma ação contra sua atuação na imprensa.

A qualificação como “elemento pernicioso e perturbador da ordem e da tranquilidade pública” tampouco foi arbitrária. As palavras aparecem de forma recorrente no processo e trabalham no sentido de construir uma narrativa de incriminação de Vacirca a partir do uso de uma fórmula de rotina policial para se referir a estrangeiros “perturbadores da ordem” e da “tranquilidade pública”³².

³¹ Arquivo Nacional do Brasil, Fundo IJJ7-Expulsão de estrangeiros, caixa 140. Inquérito da Segunda Delegacia de São Paulo 1º Volume.

³² Verbete Adolpho. In: *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro pós 1930*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001.

Vincenzo não escrevia apenas no *Avanti!* brasileiro, mas era correspondente do homônimo italiano, jornal oficial do Partido Socialista Italiano, onde denunciava abertamente a situação trabalhista no Brasil. Além de representar um embaraço internacional, essas denúncias comprometiam a posição do Brasil enquanto país atrativo de mão de obra, atingindo diretamente os interesses das elites patronais e do governo. Vacirca foi acusado de ingrato na imprensa comercial brasileira, mesmo antes do caso que levou à sua expulsão. Como foi explicado na introdução, o italiano chegou ao Brasil em dezembro de 1907, escolhido pela direção geral do Partido Socialista Italiano para dirigir o *Avanti!*, cujo programa, segundo as palavras do próprio Vacirca, era de:

organizar o operariado em liga de resistência e cooperativas afim de prepara-los para tomar parte na vida política do país, melhorando por essa forma a sua condição de moradia e econômica, preparando-os enfim para a formação de um partido forte com programa seu, para a luta com outro partido, afim de que a política do Brasil não fique nas mãos um grupo privilegiado e indiferente a sorte dos operários.³³

O programa do jornal era ambicioso, mas não estava aquém da atuação dos socialistas italianos na São Paulo do início do século.

Luigi Biondi, ao estudar a relação entre classe e etnia na atuação dos socialistas italianos em São Paulo na virada do século XIX para o XX, faz a seguinte ressalva: ainda que o universo do trabalho ítalo-paulistano tradicionalmente tenha sido associado à atuação dos grupos anarquistas, os socialistas tiveram importância tão intensa ou mesma maior. Os socialistas teriam tido sucesso na sua atuação em função da maior facilidade de circulação entre diferentes tipos de associação, tanto étnicas quanto de classe. Eles se faziam presentes nos sindicatos e nos grupos políticos, mas também nas sociedades de socorro mútuo, nos círculos recreativos, nas cooperativas de consumo e produção e nas associações étnicas, isto é, se inseriam nos mais variados processos de organização³⁴.

Essa circulação não apenas permitia aos socialistas que divulgassem sua agenda de forma mais abrangente – como, por exemplo, para os analfabetos que não seriam alcançados apenas pelos jornais – mas fez desse grupo um dos principais artífices das redes de solidariedade e sociabilidade dos italianos; redes essas que

³³ Arquivo Nacional do Brasil, Fundo IJJ7-Expulsão de estrangeiros, caixa 140. Inquérito da Segunda Delegacia de São Paulo 1º Volume.

³⁴ BIONDI, Luigi. *Desenraizados e integrados*. Op. cit., p.2.

não se desenvolviam apenas pelo mutualismo étnico, mas o extrapolavam e se desenvolviam através de outras formas de articulação, como a organização dos trabalhadores.

Para Biondi, o *Avanti!* é resultado do desempenho dos socialistas nos grupos políticos, sindicais e mutualistas. Ainda que a sua atuação não tenha sido de constante sucesso, tendo fases de declínio, a difusão do periódico, para o autor, só se justifica pelo papel dos grupos socialistas nas redes organizativas daqueles trabalhadores imigrantes. O *Avanti!* foi um jornal semanal entre 1900 e 1902, diário entre 1902 e 1908, e então novamente semanal no intervalo de 1914 a 1920, com tiragens que chegavam a 8.000 cópias – notável capacidade editorial, levando em consideração que era um jornal operário, publicado em italiano e sem os investimentos financeiros dos grandes jornais. O *Avanti!* brasileiro não teve nenhum equivalente nas comunidades italianas nas Américas – o que é significativo, já que em Buenos Aires e Nova York eram igualmente expressivas e até maiores que a paulista.³⁵

Nesse sentido, que Vincenzo Vacirca fosse redator e diretor do *Avanti!* é muito significativo para a compreensão do papel que italiano passou a ocupar no universo do trabalho em São Paulo e central para análise de sua expulsão. É nesse sentido que afirmamos que analisar a sua expulsão é também analisar a relação de determinado grupo de agentes do Estado com a sua atuação na imprensa. Após a sua saída do país, mesmo a imprensa comercial usaria a manchete “Jornalista Expulso” para cobrir o evento, dado ao ineditismo do ocorrido. No caso Vacirca é indissociável o seu papel como jornalista da sua militância através de comícios e piquetes – eram duas frentes de atuação que, na trajetória do italiano, convergiam no sentido de trabalhar pela causa operária.

O conflito entre os trabalhadores e a força policial foi atribuído pela imprensa à influência de Vacirca como orador, que teria inflamado os ouvintes. Contudo, como dissemos, a investigação da polícia sobre a atuação do jornalista se iniciou quase um mês antes, em função de outro evento; um ataque realizado por um grupo

³⁵ BIONDI, Luigi. Op. Cit. FONSECA, Letícia Pedruce. *A Construção visual do Jornal do Brasil na primeira metade do século XX*. 2008. 214f. Dissertação (Mestrado em Artes e Design) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008, p. 159-206.

de jovens, genericamente chamado de “estudantes acadêmicos”³⁶ na documentação policial, à redação do *Avanti!* e aos seus redatores, no qual a polícia interveio para assegurar a integridade física de todos os envolvidos. A manifestação hostil teria acontecido como resposta a um artigo publicado pelo jornal, no qual os estudantes eram censurados por sua postura em um comício no Largo do São Francisco, ocorrido no dia 16 do mesmo mês de maio, quando um grupo de jovens vaiou o orador do evento, o próprio Vacirca³⁷. Foi a partir desses episódios que a Segunda Delegacia passou a investigar o jornalista. Ele foi intimado a prestar declarações, assim como Achille Perseguiti, redator chefe do *Avanti!*.

Fazendo o caminho inverso daquele que faria Vacirca, Perseguiti atuou, após sua saída da Itália, como jornalista e militante socialista em Buenos Aires e então foi para São Paulo algo em torno de um ano antes da chegada de seu futuro colega de redação³⁸. Ao prestar depoimento para o delegado Augusto Leite, Achille não defendeu apenas a integridade Vacirca, mas também a do jornal no qual escreviam. Consta nos autos que o redator chefe se responsabilizou pela matéria que levou ao desentendimento com os estudantes, mas explica que:

além desse vários outros artigos têm sido publicados no referido jornal com o fim de angariar simpatia para a causa que defende e não com intuito de injuriar os estudantes; que *as ideias defendidas no referido jornal são socialistas democráticas*, tendo por fim principal a causa proletária, procurando por todos os meios a defesa do operariado e melhoria de suas condições, *exclui, porém, os meio violentos e anárquicos*; que nesse sentido tem denunciado fatos, de maus-tratos dados a colonos por fazendeiros e administradores, fatos que não foram desmentidos e sobre as quais a redação tem feito os comentários de acordo com o seu ideal e o seu programa; declarou finalmente que *o trabalho do declarante e de seus companheiros em favor da ideia que defendem não tem por fim provocar a reação ruim tampouco subverter a ordem geral*, mas sim promover o progresso do Brasil, procurando elevar a condição individual, política e financeira do operariado.³⁹

Na defesa elaborada por Achille reconhecemos dois importantes elementos. O primeiro deles é o cuidado em identificar o *Avanti!* como “socialista democrático” e repudiar os meios “violentos e anárquicos” de defender a causa

³⁶ Tanto nos documentos policiais a que tivemos acesso, quanto na imprensa, o grupo de jovens que atacaram o *Avanti!* em maior de 1908 é chamado de forma de genérica de “estudantes” ou “estudante acadêmicos”, sem maiores explicações sobre quem eram esses indivíduos.

³⁷ Arquivo Nacional do Brasil, Fundo IJJ7-Expulsão de estrangeiros, caixa 140. Inquérito da Segunda Delegacia de São Paulo 1º Volume.

³⁸ BIONDI, Luigi. Os Ramenzoni: o mundo de uma família de militantes e empresários entre Itália e Brasil. In: MUSA FAY, Cláudia; DE RUGGIERO, Antonio. (Org.). Imigrantes empreendedores na história do Brasil: estudos de casos. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2014, v. 1, p. 53-73.

³⁹ Arquivo Nacional do Brasil, Fundo IJJ7-Expulsão de estrangeiros, caixa 140. Inquérito da Segunda Delegacia de São Paulo 1º Volume. Grifo nosso

operária – dessa maneira rejeitando a aproximação com o anarquismo e se inserindo politicamente na dinâmica democrática, isto é, aquela que promovia mudanças através das vias institucionais, o que o afastava também de um socialismo dito revolucionário⁴⁰. O segundo, em consonância com o primeiro, é a declaração de que nem ele, nem seus companheiros – aqui, infere-se Vacirca – tinham como objetivo “subverter a ordem geral”.

É evidente que, enquanto periódico diretamente relacionado com o Partido Socialista Italiano, era importante para o *Avanti!* e seus redatores a identificação do mesmo com o socialismo. A doutrina socialista os norteava, dava o tom do seu discurso e da sua práxis. Sendo assim, não seria estranha uma declaração na qual o redator-chefe do dito jornal marcadamente o separasse do anarquismo para reafirmar sua identidade política.

Porém, no contexto específico em que o depoimento foi dado, é preciso levar em consideração outros fatores. Vemos que Perseguitti responde à tentativa da polícia em criar uma narrativa que estabelecia a conexão entre o jornalismo feito pelo *Avanti!* e a propaganda voltada para greves e comícios. Da mesma forma que Achille destacou que não existia, por parte do jornal ou de seus companheiros, a intenção de subverter a ordem, enquanto o delegado Augusto Leite foi preciso na escolha de palavras ao indicar no início de seu inquérito que Vacirca era “elemento pernicioso e perturbador da ordem e da tranquilidade pública”. Um defendia, outro acusava, mas os dois abordavam Vacirca e, conseqüentemente, o *Avanti!* nos termos da Lei Adolpho Gordo.

É datado de 7 de janeiro de 1907 o decreto que pôs em execução a Lei de Expulsão de Estrangeiros, popularmente conhecida como Lei Adolpho Gordo ou Lei Gordo, em referência ao nome do deputado que apresentou o projeto. A Constituição de 1891 estabelecia, através do artigo 72, “que era assegurado a brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade”⁴¹ e, dessa maneira, aboliu a “pena de banimento”, prevista no código penal do Brasil Império.

⁴⁰ BATALHA, Cláudio Henrique M.; José Ingenieros y los socialistas brasileños en el pasaje del siglo XIX al XX, 06/2012, Políticas de la Memoria, Vol. 13, pp.73-77, Buenos Aires, ARGENTINA, 2012

⁴¹ BRASIL. Constituição (1891). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891.

Dessa maneira, o texto constitucional criava três condições possíveis para caracterizar um indivíduo juridicamente no Brasil, ele poderia ser nacional, estrangeiro residente ou apenas estrangeiro. Foi através dessa tipificação que o deputado paulista conseguiu a aprovação da lei.

O tema da expulsão de estrangeiros não era recente, desde os primeiros anos da república discutia-se a necessidade uma legislação que regulasse a prática de deportação de estrangeiros considerados “indesejáveis”. Em função do artigo 72 da constituição, as propostas eram sempre recusadas como inconstitucionais. Contudo, em seu projeto de lei, Adolpho Gordo defendia que a constituição definia claramente o que determinava que um estrangeiro fosse considerado residente, abrindo brecha para a compreensão que todo aquele que não fosse, não estivesse salvaguardado pelos direitos garantidos na lei.⁴²

Sendo assim, a lei permitiria, através de decreto, a expulsão do território nacional e a deportação do estrangeiro que “por qualquer motivo, comprometer a segurança nacional ou a tranquilidade pública” (art. 1). Segundo o art. 2, as causas para a expulsão eram três: em primeiro lugar, ter sido condenado pelos tribunais estrangeiros por “crimes ou delitos de natureza comum”; em segundo lugar, possuir pelo menos duas condenações nos tribunais brasileiros por esse mesmo tipo de delitos; e, por último, ter comprovado a condição de “vagabundagem”, “mendicidade” ou exercício do lenocínio.⁴³

A lei foi questionada durante todo o período em que esteve vigente, entre 1907 e 1930. Não apenas a respeito de sua constitucionalidade – tema sobre o qual juristas se digladiavam – mas também pela ampla margem de discricionariedade, especialmente na interpretação do primeiro artigo. Vago, o primeiro artigo deixava margem para brechas utilizadas através do critério da interpretação policial, como aquelas nas quais a lei foi usada como instrumento de repressão dos “delitos de opinião”, constituindo um cenário no qual o poder executivo ganhava força frente ao judiciário. Ademais, a expulsão não era caracterizada como pena e sim como ato

⁴² BONFÁ, Rogério Luis Giampietro. “Com lei ou sem lei”, Op. Cit. p. 2.

⁴³ BRASIL. Decreto nº 1.641, de 7 de janeiro de 1907.

administrativo, o que de fato a limitava à ação policial, atingindo o judiciário apenas nos casos em que habeas corpus eram usados como recurso para sua revogação⁴⁴.

Everardo Dias, importante jornalista, escritor e militante da causa operária, no seu livro *História das lutas sociais no Brasil*, também analisa a lei. Everardo nasceu na Espanha e, apesar de ter vivido praticamente toda sua vida no Brasil, onde chegou nos primeiros anos de sua infância, foi expulso do país com base na Lei de Expulsão após sua atuação na Greve Geral de 1919⁴⁵. Ao falar da lei, explica que ela consistia na adaptação de leis elaborados por “governo retrógrados da França, Áustria, Prússia, Itália, Espanha”, a diferença entre essas leis e a brasileira é que elas buscavam reprimir a subversão entre os nacionais, enquanto no Brasil, o alvo eram os estrangeiros⁴⁶.

Esse fenômeno pode ser explicado pelo fato de que parte da população imigrante, de fato, vinha dos países europeus com experiência prévia em organizações sindicais e influências de doutrinas libertárias. Porém, Vacirca não se considerava a si mesmo como “anarquista”, identificando-se sempre como militante socialista. A estratégia policial de situá-lo no campo do anarquismo se relacionava como o fato de que, como foi explicado na introdução, desde a irrupção dos atentados anarquistas na Europa em finais do século XIX, as elites policiais e governamentais buscaram caracterizar o anarquismo como um fenômeno criminal de “natureza comum”.

Em seu trabalho sobre o anarquismo e a repressão policial em São Paulo no fim do século XIX, Claudia Leal reconstrói a difusão do estigma de “anarquista perigoso” no Brasil. Ela explica que, se até pouco tempo antes da década de 1890 os anarquistas apareciam apenas em telegramas internacionais ou na cobertura feita pela grande imprensa de atentados ocorridos na Europa, nos anos iniciais da República passaram a ter sua presença notada em território brasileiro. Nesse contexto, os indivíduos acusados de “agitadores anarquistas” passaram a figurar também na correspondência diplomática entre Brasil e Itália – na qual se pesava de forma delicada as intenções do país europeus em se livrar de indivíduos

⁴⁴ MENEZES, Lená Medeiros de. Os indesejáveis, Op. Cit., p. 208.

⁴⁵ Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro pós 1930. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001.

⁴⁶ DIAS, Everardo. História das lutas sociais no Brasil. 2. ed. São Paulo: Editora Alfa-Ômega, 1977, p. 56.

indesejáveis e o objetivo do Brasil em de não permitir a entrada desses elementos, ao mesmo tempo em que necessitava da mão de obra italiana⁴⁷.

Leal destaca, contudo, que em 1907, ao defender a lei de expulsão de estrangeiros, o deputado Adolpho Gordo não trabalhava a noção de “anarquista perigoso” da mesma forma que se debatia em 1890, mas se referia já a uma prática de quase vinte anos, que incluía a atuação de anarquistas em greves, na propaganda anarquista entre os operários, nos jornais anarquistas que circulavam na capital de São Paulo e nas prisões e expulsões de anarquistas ocorridas nesses anos. Isto é, nesse cenário o “anarquista perigoso” se apresentava não como um indivíduo necessariamente violento ou ameaçador em termos de atentados, mas como um articulador do movimento operário, o que ia contra os interesses das elites patronais⁴⁸.

Nesse contexto foi aberto o inquérito aberto em maio de 1908, Vincenzo Vacirca foi intimado a fazer declarações para que se verificasse a natureza nociva das suas ações. O jornalista estava viajando no interior de São Paulo a serviço e seu depoimento foi dado apenas um mês depois do início da investigação, em 22 de junho de 1908. O conteúdo do seu depoimento consistiu basicamente no mesmo de Achille Perseguiti, bem como a descrição da programação do *Avanti!* e a explicação mais detalhada sobre o conflito com os estudantes que levaram ao ataque à redação do jornal, ambos já transcrevemos anteriormente.

Vincenzo não foi o único a depor naquela ocasião: foram inquiridas cinco testemunhas com a finalidade de traçar o perfil do jornalista. É importante destacar que esses depoimentos, tanto o de Vacirca, quanto dos demais, aconteceram no dia seguinte ao comício no Largo do Riachuelo, quando os operários entraram em conflito com a força policial. O inquérito a respeito desse evento foi anexado aos documentos e o abordaremos mais adiante, porém, é preciso ter em mente que esse evento já tinha acontecido e era de conhecimento das testemunhas.

A primeiro deles era Antônio Moreira – 26 anos, casado, brasileiro e empregado no comércio. O depoimento de Antônio foi mais breve de todos, disse

⁴⁷ LEAL, Claudia. *Pensiero e Dinamite - Repressão a imigrantes anarquistas em São Paulo 1893*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2005. p. 87

⁴⁸ *Ibidem*, p. 116.

ter conhecimento que o *Avanti!* fomentava greves operárias que ultimamente passaram a ser perturbadoras da ordem, envolvendo agressões e necessitando de intervenções policiais. Moreira afirmou ainda que a mudança na orientação dos eventos se deu em função dos “diretores da greve”, apoiados pela redação do *Avanti!*. Os diretores, segundo afirmou, eram Giulio Sorelli e, secundado por ele, Vincenzo Vacirca⁴⁹- responsáveis por diversos comícios desde o último mês de maio, cujos oradores eram todos pertencentes ao grupo socialista. Os demais depoentes seguiram a mesma linha, mas de forma mais elaborada.

José Trujillo de Carvalho – 37 anos, casado, espanhol, industrial – afirmou que trabalhava com oficinas mecânicas há mais ou menos 8 anos e que “há cerca de dois anos os seus trabalhadores têm manifestado uma atitude diferente, ora exigindo diminuição de horas de trabalho, ora aumento de salários e quase sempre com ameaça de greves”. Ele afirmava ainda que essas greves seriam declaradas em sua maioria pela FOSP e que teriam como chefe “um tal de Giulio Sorelli”, responsável por “anarquizar” o universo do trabalho na cidade de São Paulo nos últimos dois anos.

Sobre o *Avanti!* e Vacirca, ele afirmou saber que o jornalista tinha chegado há poucos meses da Itália, vindo exclusivamente para trabalhar na direção do jornal. Neste depoimento, aparecia com clareza a evocação do anarquismo como estigma e da figura do “anarquista perigoso” como um componente que o procedimento policial conseguia colocar na voz das testemunhas:

Vicente Vacirca, mandando pelo partido anarquista expressamente para dirigir o jornal *Avanti!*; que depois da direção de Vacirca, que é um anarquista perigoso, o jornal *Avanti!* tem procurado por todos os meios perturbar a ordem, fazendo acreditar nos seus artigos que os operários tem o direitos de se insurgirem, se amotinarem para a elevação de sua classe; que tem no escrito, Vacirca, no seu jornal artigos insultuosos contra a família brasileira.⁵⁰

O terceiro depoente, identificado como Doutor Ricardo Villela – 30 anos, casado, brasileiro, industrial – assim como o anterior, também associou as greves ao anarquismo. Afirmou se tornaram mais frequentes as greves declaradas pelo

⁴⁹ Os dois nomes aparecem traduzidos, como Júlio e Vicente, mas decidimos mantê-los no original assim como aparecem no resto do texto.

⁵⁰ Arquivo Nacional do Brasil, Fundo IJJ7-Expulsão de estrangeiros, caixa 140. Inquérito da Segunda Delegacia de São Paulo 1º Volume.

movimento do operariado, movimento esse, ele afirmou, “dirigido pelos anarquistas dessa cidade que se dizem socialistas”. Villela atribuiu a influência Vacirca e aos demais dirigentes do *Avanti!* à suposta anarquização dos socialistas de São Paulo, à perturbação da ordem causada pelo movimento operário e à natureza violenta que as greves passaram a ter. Demonstrou estar familiarizado com o fato de que o italiano foi enviado para o Brasil com o objetivo de assumir a direção do jornal e que justamente pela direção que passou a dar ao *Avanti!* era “elemento pernicioso e perigoso”.

O depoente demonstrou conhecer os eventos que levaram ao ataque dos estudantes à redação do periódico e o ocorrido no comício do Largo do Riachuelo, concluindo seu depoimento dizendo:

que Vacirca tem procurado por meio de comícios na praça pública perturbar a ordem; que ainda ontem pretendeu realizar um de tais comícios contra expressa proibição da polícia da qual teve conhecimento porque era o fim do comício contrário a lei [comício do Largo do Riachuelo]; que chegando a força [policia] para dissolver o ajuntamento ilícito foi recebida por ele e seus companheiros a pedradas; que havendo sido Vacirca mandado para dirigir o movimento operário, todas essas perturbações são dirigidas pelo mesmo que torna-se por este fato um elemento pernicioso e perturbador da ordem pública.⁵¹

O uso do jargão policial (“elemento pernicioso”, “perturbador da ordem pública”) na voz desta testemunha sugere a proximidade do depoente com a polícia paulista e sua predisposição para declarar aquilo que os policiais queriam registrar no processo de expulsão. Proprietário, junto com seu irmão Horácio Villela, de uma grande fábrica de chapéus na cidade de São Paulo, este empresário costumava visitar no seu gabinete ao então Secretário de Segurança, Washington Luís, para denunciar greves dos chapeleiros de sua fábrica e pedir a intervenção das autoridades.⁵²

As duas últimas testemunhas corroboraram tudo dito pelos anteriores. Caetano Pepe – 32 anos, casado, italiano, comerciante industrial – disse saber que a após o início da direção de Vacirca o *Avanti!* se tornou elemento nocivo, “perturbador da ordem e de desorganização do trabalho”. Ele destacou ainda que “sob o falso pretexto de defesa dos interesses do proletariado”, Vacirca procurava cooptar os trabalhadores para seus interesses perniciosos e que “que o jornal *Avanti!*

⁵¹ Idem.

⁵² “Nova greve dos chapeleiros”, *Correio Paulistano*, São Paulo, 14 janeiro 1908, p. 3 e “Chapeleiros em greve”, *Correio Paulistano*, São Paulo, 19 janeiro 1908, p. 4.

é o órgão do partido chamado socialista, mas que na realidade é anarquista [...] que Vacirca é o diretor do referido jornal e o responsável pela nova direção tomada pelo mesmo;”⁵³ Já o Coronel Octaviano Marcondes Ferraz – 45 anos, casado, brasileiro, proprietário – afirmou que jornalista tinha “pregado doutrinas contrárias às nossas instituições, procurando sob o falso pretexto de tratar da causa dos operários aliciá-los para perturbações de ordem”.

Sobre os depoentes, o primeiro fato que nos chama atenção é a sua composição. Apesar de existirem entre eles não apenas brasileiros, tendo um espanhol e um italiano, apenas um era identificado como “empregado”, sendo os demais industriais e um “proprietário”. Assim como Ricardo Villela, Caetano Pepe e Octaviano Marcondes Ferraz tinham perfis significativos nesse sentido. Pepe era italiano e, entre os anos de 1903 e 1913, aparece repetidas vezes na imprensa apontado como “membro proeminente da colônia italiana”, comparecendo a importantes eventos como banquetes e homenagens oferecidos ao cônsul da Itália no Brasil⁵⁴. Por sua vez, Ferraz aparecia com frequência em função de seus negócios, tanto como proprietário, requisitando e obtendo a aprovação de plantas de construção pela prefeitura, seja pelas suas conexões com figuras políticas da época⁵⁵.

Assim sendo, vemos que os depoentes foram selecionados em sua maioria no grupo social mais afetado pela organização dos trabalhadores – tendo, inclusive, um deles usado o exemplo da sua própria experiência, destacando como negativa a nova disposição de seus trabalhadores em exigir melhorias, tais como menores jornadas de trabalho e reajuste de salários. Nesse sentido, as testemunhas apresentam a mesma perspectiva enviesada que servia aos interesses policiais de incriminação de Vacirca como um agitador perigoso.

No primeiro depoimento surgiu o nome de Giulio Sorelli, apresentado pelo depoente como líder do movimento grevista, assim como Vacirca. Essa referência é significativa. Sorelli foi uma das mais importantes lideranças sindicais de São

⁵³ Arquivo Nacional do Brasil, Fundo IJ7-Expulsão de estrangeiros, caixa 140. Inquérito da Segunda Delegacia de São Paulo 1º Volume.

⁵⁴ “Notas”, *Correio Paulistano*, São Paulo, 14 de fevereiro de 1903, p. 1 e “O 20 de Setembro em São Paulo”, *Correio Paulistano*, São Paulo, 21 de setembro de 1913, p. 3.

⁵⁵ “Notas”, *Correio Paulistano*, São Paulo, 27 de fevereiro de 1903, p.2, “Notas”, *Correio Paulistano*, São Paulo, 6 de março de 1904, p. 1 e “Eleição Municipal”, *Correio Paulistano*, São Paulo, 29 de abril de 1904, p. 5.

Paulo no início do século XX e ele mesmo chegou a ser ameaçado de expulsão⁵⁶. Anexado aos documentos do caso Vacirca, existe uma pasta que traz um material específico referente a um evento do dia 8 do mês de junho, isto é, algo em torno de duas semanas antes dos depoimentos descritos anteriormente e duas semanas depois da abertura do inquérito a respeito de Vincenzo.

O documento consiste nos autos de prisão de alguns grupos de trabalhadores. Todos barqueiros, conduzidos à delegacia no mesmo dia 8 de junho, sob a acusação de estarem em atividade grevista e de impedirem outros trabalhadores de executarem suas funções. A maioria deles nega a acusação, afirmando não estar em greve. Alguns dizem desejar o aumento de salário, mas negam terem tomado parte na paralisação. Os homens se esquivam da condição de grevistas, sinônimo de agitador no universo policial da Primeira República.

Praticamente todos os indivíduos são questionados a respeito de Giulio Sorelli – a maioria demonstra saber de quem se trata, do fato do italiano ativista da causa operária e um líder do movimento grevista. Nenhum deles se destaca na sua fala, respondendo de maneira parecida às perguntas feitas pela polícia, nenhum deles cita diretamente Vacirca, mas de acordo com suas respostas, inferimos que foram inquiridos a respeito da possível atuação do jornalista no evento.

É anexado ao documento uma matéria do periódico *Luta Proletária*, de título “A Nossa Manifestação”, do dia 23 de maio de 1908. A matéria faz levantamento do evento grevista do dia 18 de maio, indica quais grupos de trabalhadores aderiram à greve de maneira plena ou parcial. De acordo com o apontado pela matéria, a paralisação à qual se refere não é a mesma que levou à prisão dos indivíduos citados nos autos, contudo ela cita Giulio Sorelli e Vincenzo Vacirca. Concluimos, portanto, que matéria, anexada aos autos, compõe a construção do perfil de Sorelli e Vacirca, os coloca juntos na liderança do movimento operário e, principalmente, como dirigentes de greves e comícios.

De fato, os dois italianos foram importantes nesse contexto. Luigi Biondi, ao falar uniões e divisões presente no movimento operário em São Paulo no início do século, dedica algumas páginas de seu trabalho justamente para analisar as relações

⁵⁶ ROMANI, Carlo. Oreste Ristori, Op. Cit., p. 165.

de Giulio Sorelli, Vincenzo Vacirca e o debate sindical⁵⁷. O autor explica que, nesse momento, Giulio e Vincenzo representavam dois polos organizativos em disputa pelo poder nos sindicatos paulistanos: os grupos socialistas e os grupos sindicalistas (que tendiam a defender a neutralidade política dos sindicatos, ainda que aceitassem o apoio de socialistas e anarquistas, seguindo a “ortodoxia sindicalista revolucionária”)⁵⁸. Biondi afirma ainda que Sorelli colaborou com o *La Battaglia* – importante jornal anarquista em São Paulo – contudo, confrontando as ideias anarquistas de Oreste Ristori diretor do jornal, a respeito da organização. Ristori foi um jornalista e anarquista italiano, militante árduo da causa dos trabalhadores, nas palavras de Everardo Dias, o “maior agitador já surgido em terras brasileiras”⁵⁹. Atuou na causa, sobretudo, através de sua ação no *La Battaglia*, onde criticava violentamente as condições de trabalho nas fazendas de café brasileiras, fazendo até mesmo campanhas contra a imigração italiana para o Brasil⁶⁰.

Ristori e Sorelli divergiam justamente a respeito do papel dos sindicatos. Enquanto Ristori defendia a livre associação do trabalhador à causa anarquista, que levaria à Revolução Social, Sorelli acreditava na necessidade da organização sindical. Dessa forma Giulio Sorelli era visto como parte de um grupo dissidente do anarquismo do *La Battaglia*, um sindicalista, ou mesmo anarcossindicalista. Os dois foram alvos da lei de expulsão de estrangeiros ainda em 1907, mas por estarem no Brasil por mais de dois anos, se valiam do status de residente, o que garantia que não pudessem ser expulsos pela lei, pois a mesma usava o critério de residência para diferenciar juridicamente estrangeiros de nacionais⁶¹.

Nesse sentido, compreendemos a estratégia em aproximar a figura de Giulio Sorelli e Vincenzo Vacirca. Mesmo que Sorelli, mais próximo do sindicalismo, não reclamasse para si a classificação de anarquista como fazia Ristori - ou mesmo como faziam Vacirca e Perseguitti em relação ao socialismo – era inegável a sua proximidade e articulação com grupos e indivíduos anarquistas. Colocá-lo ao lado de Vacirca era, portanto, uma maneira de construir para ele o perfil de um anarquista perigoso, uma periculosidade que legitimaria a ação policial dando ao processo e a eventual expulsão um caráter menos arbitrário e mais justificado.

O anarquismo chegou ao Brasil na década final século XIX, cresceu juntamente com a migração europeia nos anos iniciais da Primeira República e se

⁵⁷ BIONDI, Luigi. Classe e Nação: Op. cit. p. 224.

⁵⁸ Ibidem, p. 227.

⁵⁹ DIAS, Everardo. História das lutas sociais no Brasil. Op. Cit., p. 246.

⁶⁰ ROMANI, Carlo. Oreste Ristori, Op. cit., p.159.

⁶¹ BIONDI, Luigi. Classe e Nação: Op. cit. p. 225.

conformou em uma potente força de contestação durante as primeiras décadas do século XX. O movimento anarquista se distinguia do socialista sobretudo em relação à questão organizacional, rejeitando a associação partidária em favor da “ação direta”, na experiência operária brasileira, as duas correntes competiam pelo espaço dentro movimento, ainda que eventualmente se articulassem⁶² – como veremos em relação ao próprio caso Vacirca, quando segmentos anarquistas de alinham às denúncias feitas por Vincenzo a respeito da arbitrariedade de sua expulsão e inconstitucionalidade da Lei Gordo.

Se no Brasil é observada a preponderância da direta através de estratégias de massas⁶³ – como greves, boicotes, comícios – na virada do século, na Europa Ocidental uma onda de atentados marcou a ação anarquista. A militância anarquista possuía ideias e práticas muito distintas entre si, contudo, foi estigmatizada e analisada através do estereótipo do “anarquista amante da violência e da destruição”⁶⁴ – estereótipo que foi utilizado pelos segmentos das elites patronais e agentes do Estado que tinham como interesse a desarticulação do movimento operário. Tanto a disseminação do anarquismo, quanto a sua repressão, são fenômenos transnacionais e marcaram o início do século passado no Brasil e em outros países sul americanos – como Argentina e Uruguai – em redes que demonstravam não apenas as conexões entre os militantes, mas também entre as forças policiais desses países⁶⁵.

Como vimos, a narrativa construída a respeito de Vacirca buscava associá-lo justamente ao estigma do anarquista perigoso. Todos os depoentes, de forma mais ou menos elaborada, transcorreram o seguinte caminho argumentativo: Vacirca fomentava greves e através de sua liderança essas greves se tornaram cada vez mais violentas; Vacirca era uma figura anárquica – termo que por vezes foi apenas usado para se referir à desordem supostamente instaurada por ele e popularmente associada ao anarquismo, porém também usado de maneira literal, ao qualificar o

⁶² GOMES, Angela Maria de Castro. *A invenção do trabalhismo*. Rio de Janeiro: FGV, 2005, p. 66-74.

⁶³ MARAM, Sheldon Leslie. *Anarquistas, imigrantes e o movimento operário brasileiro*, Op. Cit., p. 79.

⁶⁴ MENEZES, Lená Medeiros de. *Os indesejáveis*, Op. Cit., p. 97.

⁶⁵ ALBORNOZ, Martín; GALEANO, Diego. *Anarquistas y policías en el atlántico sudamericano*, Op. Cit.

jornalista como militante anarquista; e, por fim, sua presença alterou a natureza do editorial do *Avanti!* e, por isso, ele era considerado perigoso.

Tendo em mente as disputas em jogo nas conjunturas em que esse caso se inseriu, a construção desse perfil foi determinante pois deu base às acusações feitas em relação a Vacirca. Ao associá-lo com o anarquismo, a narrativa policial colocava Vacirca dentro do espectro de elementos imputáveis pela lei de expulsão. Como explicamos antes, a lei de expulsão de estrangeiros previa a aplicação desta medida a vagabundos, mendigos e proxenetas, além de criminosos de “natureza comum”, o que abrangia não apenas ladrões, estelionatários e falsários, mas também anarquistas considerados perigosos.⁶⁶

No caso de Vincenzo, como dissemos anteriormente, não era apenas seu papel na liderança de greves e comícios – atividades que promoviam a “desordem pública” aos olhos das instituições da época – que o qualificavam como indivíduo “pernicioso e perturbador da ordem”, mas também, e principalmente, sua atuação no *Avanti!*. Existe na fala das testemunhas o reconhecimento da importância do jornal naquele cenário, uma vez que a transformação no editorial do periódico estaria entre os fatores que mudou a natureza das greves e comícios, tornando-as “mais violentas”.

Sob a liderança de Vacirca o *Avanti!* teria se tornado então um problema: para além de um jornal voltado para os operários italianos, que denunciava as condições precárias do trabalhador em São Paulo e disseminava os ideais socialistas, se transformou em vetor de ideias mais perigosas, suposta razão pela qual os operários teriam se tornado mais combativos e violentos. É nesse sentido que afirmamos que expulsão de Vacirca foi lida uma ação contra a liberdade de imprensa.

Em entrevista que ao periódico argentino *La Vanguardia*, ao ser questionado sobre o motivo de sua expulsão, o próprio Vincenzo disse: “não é outro que o de ter denunciado no diário que dirigia os crimes que dos fazendeiros em relação aos pobres colonos [...] Fiz pública essas mesmas denúncias em correspondências enviadas ao *Avanti!* de Roma”⁶⁷. O juiz Pedro Lessa, conservador e filho de

⁶⁶ GALEANO, Diego. Criminosos viajantes: circulações transnacionais entre Rio de Janeiro e Buenos Aires, 1890-1930. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2016, p. 209.

⁶⁷ “Una conversación con el socialista Vacirca”, *La Vanguardia*, Buenos Aires, 28 de julho de 1908, p. 2.

oligarca⁶⁸, fez parte da minoria votou de forma favorável em relação ao pedido de habeas corpus de Vacirca e para justificar seu voto disse

A investigação efetuada pela Polícia de São Paulo prova que Vicente Vacirca foi expulso do território nacional pelo único motivo de ter trabalhado em um jornal socialista (*Avanti!*), e de ter tentado organizar uma manifestação na qual pretendia pedir aos industriais que fossem mais cuidadosos a fim de evitar acidentes para os trabalhadores. Nenhum outro ato é atribuído a Vacirca.⁶⁹

O juiz jamais poderia ser considerado um radical social, de forma que concluímos a percepção sobre a relação entre a expulsão de Vacirca ter sido motivada pela sua atuação enquanto jornalista não se limitou ao circuito da imprensa operária e imigrante.

Os depoimentos acima descritos foram feitos dia 22 de junho, no dia seguinte do comício que levou ao conflito do Largo do Riachuelo. Ao falar da expulsão de Vacirca, a imprensa comercial vai quase que exclusivamente aludir a esse evento, no qual Vacirca supostamente teria liderado os trabalhadores e instigado o grupo a entrar em conflito com a força policial ali presente. Essa relação é bastante significativa. Como vimos, existiu por parte da polícia a intenção de associar Vacirca ao anarquismo ou a um comportamento “anárquico” de forma mais geral. O comício no Largo do Riachuelo é, nesse sentido, fundamental para o argumento policial, pois foi o único evento no qual Vacirca se envolveu em um confronto direto com as forças policiais corroborando assim o rótulo de anarquista que tentavam lhe colocar.

O inquérito instaurado para apurar os eventos ocorridos no dia 21 de junho no Largo do São Francisco, foi aberto pela Primeira Delegacia de Polícia. O comício, como descrevemos no início do capítulo, foi organizado como resposta às condições de trabalho na construção civil. Segundo consta o inquérito policial, “a Federação Operária de São Paulo tinha resolvido realizar um comício de admoestação aos empreiteiros e mestres de obras”⁷⁰ para que esses evitassem novos desastres entre os operários, na comunicação consta ainda que Giulio Sorelli seria o principal orador do evento. O pedido foi indeferido, o motivo foi por se tratar de

⁶⁸ MARAM, Sheldon Leslie. Anarquistas, imigrantes e o movimento operário brasileiro, Op. Cit., p. 49.

⁶⁹ LESSA, Pedro apud MARAM, Sheldon Leslie. Anarquistas, imigrantes e o movimento operário brasileiro, Op. Cit., p. 41.

⁷⁰ Arquivo Nacional do Brasil, Fundo IJJ7-Expulsão de estrangeiros, caixa 140. Inquérito da Primeira Delegacia de São Paulo.

“uma admoestação em público que *não é um direito*, mas um ato que pode ser mal recebido pelos empregadores, dando assim causa de uma reação e consequente perturbação da ordem”⁷¹.

O decorrer do evento está documentado no inquérito da mesma forma como foi descrito pelos órgãos da imprensa comercial. As informações fornecidas pelas testemunhas convocadas pela polícia permitiram ao Primeiro Delegado João Batista de Sousa atestar que mesmo tendo conhecimento do fato de que o comício não foi autorizado pela polícia, Sorelli e Vacirca se encontravam presentes no evento, assim como outros “agitadores de greves e outros do movimento operário”; que lá chegando a força policial encontrou Vacirca fazendo um discurso “violento contra a polícia e as autoridades brasileiras” e que ao pedir para que o jornalista parasse de discursar, os policiais teriam sido agredidos a tijoladas, saindo feridos.

Como dissemos, esse foi o episódio que acabou por ser associado à expulsão, não apenas em matérias na imprensa comercial – como no caso da matéria do *Commercio de São Paulo*⁷², que concluiu o texto indicando a expulsão de Vacirca ocorreria ao fim do inquérito – quanto no próprio *Avanti!*, onde Vincenzo, ao escrever sobre o evento, abordou a possibilidade da expulsão⁷³. O caso de Vacirca envolveu outros elementos, mais profundos e decisivos, compreendemos, porém, que o conflito no Largo do Riachuelo foi fundamental para caracterização do jornalista como elemento pernicioso e anárquico dentro da estratégia policial de incriminação.

Tendo em vista a garantia a liberdade de expressão, a ação dos agentes do Estado contra a imprensa não poderia ser direta e, portanto, era limitada. É nesse sentido que se fazia necessário enquadrar Vincenzo em um determinado rótulo que permitisse determinada ação policial e o enquadrasse nos critérios – ainda que subjetivos – estabelecidos pela lei.

No seu parecer final, o segundo delegado fez uma recapitulação de todo o caso ao secretário da Justiça e Segurança Pública. Nesse parecer, retomou a trajetória de Vacirca no sentido de construir o argumento que levaria a indicação

⁷¹ Idem

⁷² “Reunião operária”, *O Commercio de São Paulo*, São Paulo, 23 de junho de 1908, p. 2.

⁷³ “*I fatti di domenica e la stampa brasiliana*”, *Avanti!*, São Paulo, 23 de junho de 1908, p.1.

à expulsão do jornalista do território nacional. Ao se referir ao *Avanti!*, ele afirma que era um “jornal estrangeiro *Avanti!*, órgão do mesmo partido [socialista italiano] e de propriedade dos anarquistas e socialistas dessa cidade”⁷⁴, reiterando a proximidade de Vacirca e do jornal do anarquismo. Essa referência, não mais em depoimentos de testemunhas, mas no parecer final do delegado deixa de ter teor especulativo e entra nos autos como informação oficial. Elemento fundamental, como já dissemos, no sentido de enquadrar Vacirca no grupo “ideologicamente perigoso” atingido pela Lei de Expulsão. Ainda no que se refere à lei, ele continua:

Estrangeiro sem ligação alguma ao país abusa da hospitalidade que recebe, procura imiscuir-se nos negócios políticos do país, desacata e desrespeita as autoridades constituídas. *Já pelas colunas do referido jornal, já em comícios realizados nessa capital e no interior do Estado, já em correspondências enviadas para os jornais da Itália.*

Sob o falso pretexto da defesa do operariado, Vicente Vacirca procura organizá-los em liga de resistência para a constituição de um partido político *como se fosse permitido ao estrangeiro intervir em negócios públicos.*⁷⁵

Em relação à última frase, o delegado explica que existe a seguinte ressalva: mesmo que o Artigo 72 da Constituição garanta aos estrangeiros, assim como aos nacionais, “os direitos concernentes a liberdade e segurança individual, o direito de reunião, de representação e de livre manifestação do pensamento”, a aplicação desses direitos em relação aos estrangeiros deve ser feita com algumas restrições. Para tal, lança mão das ideias de João Barbalho, ministro do Superior Tribunal Federal:

Os estrangeiros, como hóspedes, nada tem a ver com o governo da casa. Se este não lhes agrada que procurem outro país que entendam ser melhor governado ou calemse e não se intrometam nem procurem influir na direção daquilo que não lhes toca. Merecem bom gasalho se bem procedem, mas sua intrusão nos negócios públicos, além de ser invasão no domínio das prerrogativas do cidadão do país, pode vir em certos casos criar dificuldade ao governo nacional.

A fala do ministro é cirúrgica na compreensão do papel que parte das instituições brasileiras acreditavam ter os estrangeiros no país: o “bem proceder” era o trabalho, afinal a vinda da mão de obra era estimulada e desejada pelo governo, contudo, o questionamento e a participação política – ainda que na defesa dos próprios interesses – era considerada “invasão”.

⁷⁴ Arquivo Nacional do Brasil, Fundo IJJ7-Expulsão de estrangeiros, caixa 140. Inquérito da Primeira Delegacia de São Paulo.

⁷⁵ Idem. Grifo Nosso.

O parecer segue nessa linha argumentativa, que ora pinta Vacirca como um elemento perigoso, ingrato e violento, ora explica que ele não tinha nenhum direito em relação aos negócios públicos do país e conclui dizendo que

Vincenzo Vacirca está nas condições referidas por Barbalho, a sua permanência no país é a abdicação dos direitos dos nacionais; é um elemento pernicioso, perigoso para ordem e tranquilidade pública; reside no país há seis meses e não é casado, estando, pois, nos casos de ser expulso do território nacional.⁷⁶

Com essas palavras foi selado o destino de Vincenzo Vacirca, que foi obrigado a deixar o país no dia 19 de julho de 1908, menos de 72 horas após a sua prisão e menos de dois meses após o início da investigação a seu respeito. Por sua própria escolha seguiu para a Argentina, em vez de retornar à Itália, e deu início ao processo de defesa que se estenderia por meses. A sua defesa seria travada na justiça, mas também na imprensa, arenas onde o caso passaria a ser disputado por diferentes vozes, na defesa de diferentes agendas. O perfil construído para ele, ou “estigma”⁷⁷, como ele mesmo chamou, não o abandonaria e continuaria sendo mobilizado pelos seus acusadores.

⁷⁶ *Idem*

⁷⁷ “Vicente Vacirca”, *La Vanguardia*, Buenos Aires, 25 de julho de 1908, p. 1.

Capítulo 2: Deportação e habeas corpus: a luta jurídica no desterro

A portaria de expulsão de Vacirca foi assinada no dia 11 de julho. Quatro dias mais tarde, o italiano foi notificado sobre a iminente deportação. “Nessa ocasião Vicente Vacirca escolheu a cidade de Buenos Aires, como ponto de seu destino”, explicava a documentação produzida pela polícia, que “depois de qualificá-lo, acompanhou-o até a cidade de Santos onde ele se embarcou no dia 19 do mesmo mês a bordo do vapor Presidente P. Montt”.¹

O relato acima é parte do documento enviado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores como conclusão do caso. A respeito da deportação de Vacirca, a trama da sua saída do país e sua escolha de não retornar à Itália, mas seguir caminho para Buenos Aires, sugerem que a expulsão do território brasileiro não deve ser analisada apenas como o final da história, mas como o início de uma nova fase da mesma

Essa escolha nos lança em uma série de questões: por que não retornar à Itália? Por que escolher a Argentina? À primeira pergunta conseguimos responder com mais facilidade: não retornar ao seu país natal parece uma escolha relativamente óbvia tendo em vista que ele saiu do país menos de um ano antes para evitar sua prisão. Voltar para Itália seria ter que encarar problemas com as autoridades.

Por outro lado, a Argentina como país de destino merece atenção. Mais uma vez podemos pensar nas variáveis mais evidentes que orientariam essa escolha: a Argentina era um dos países na América com grande concentração de imigração italiana, facilitando a possibilidade de articulação e sobrevivência de Vacirca nesse novo espaço para o qual foi mandado sem o devido preparo. Nessa lógica, os Estados Unidos também seriam uma opção, mas pela proximidade com o Brasil, Buenos Aires era mais interessante, uma vez que o jornalista nutria esperanças de conseguir retornar ao país e retomar seu trabalho no *Avanti!*.

¹ Arquivo Nacional do Brasil, Fundo IJJ7-Expulsão de estrangeiros, caixa 140. Inquérito da Segunda Delegacia de São Paulo

Contudo, a escolha de Vacirca por Buenos Aires não foi arbitrária. Estudando sua breve trajetória no Brasil esbarramos em outros indivíduos que, assim como Vincenzo, circularam pelas diferentes margens do Rio da Prata. Seu companheiro de redação, Achille Perseguiti atuou anos como jornalista na região platina antes de se tornar redator do *Avanti!* em São Paulo². Outro jornalista, o célebre anarquista Oreste Ristori, militou durante anos na Argentina, passou pelo Uruguai e então, veio para o Brasil onde se tornou responsável pela redação do *La Battaglia*, um dos mais significativos periódicos anarquistas de São Paulo no período.

Esses são exemplos de indivíduos cujos nomes aparecem na trajetória de Vincenzo, mas estão longe de ser os únicos. Tanto os grupos socialistas, quanto anarquistas se articulavam na região do Prata em contexto de progressão de campanhas repressivas desses Estados em relação à militância, sobretudo anarquista, mas também relativa à causa operária.

No caso argentino, a Lei da Residência, aprovada em 1902, surgiu no em meio a discussões sobre a imigração e é fruto das políticas de restrição e seleção de imigrantes – assim como a análoga lei brasileira. Contudo, a criação desses marcos legais também pode ser compreendida como fruto da inquietação causada pelo afluxo de imigrantes anarquistas para os países do sul da América Latina e a rápida capacidade de disseminação de suas ideias. Nesse cenário, não apenas os militantes trabalharam de forma integrada através de diferentes tipos de conexões, mas as forças policiais também passaram a estabelecer trocas cada vez mais frequentes, que se aprofundaram a medida em que o inimigo que buscavam combater se articulava de maneira transnacional³.

Estudos sobre esse fenômeno, partindo da perspectiva de anarquistas em Buenos Aires, indicam ainda que parte dos indivíduos expulsos interpretava os efeitos da Lei da Residência como uma oportunidade para a circulação de militantes que acabavam por disseminar a causa libertária nas cidades do espaço atlântico sul-americano. Todavia, ainda que grupos anarquistas encarassem a lei e as consequentes expulsões pelo viés da ambiguidade e até construíssem um discurso irônico a respeito do seu efeito paradoxal, os socialistas argentinos, ou pelo menos

² BIONDI, Luigi. Os Ramenzoni. Op. cit.

³ GALEANO, Diego. Criminosos viajantes, Op. Cit., p. 120.

aqueles que escreviam no *La Vanguardia*, não compartilhavam dessa perspectiva. Pela ótica socialista, a expulsão contínua de trabalhadores em função de sua ligação com o movimento anarquista, servia aos interesses policiais: o interesse no movimento anarquista se mantinha aceso e sua missão repressiva se justificava⁴.

Nesse sentido, o *La Vanguardia* fazia a cobertura dessas expulsões em tom de denúncia da lei e da atuação arbitrária da força policial. Vacirca, como sabemos, era socialista, de forma que a principal fonte que dispomos sobre sua chegada em Buenos Aires e como se inseriu no movimento operário e na cena socialista argentina, são as menções feitas a ele pelo periódico.

É preciso, ainda, ter em mente algumas diferenças a respeito da relação entre polícia, anarquismo e socialismo na Argentina. Se, por um lado, a Lei da Residência já havia expulsado grande quantidade de anarquistas no período em que Vacirca desembarcou em Buenos Aires, por outro lado, é necessário reconhecer o papel diferente ocupado pelos socialistas - que a essa altura já tinham até mesmo eleito um representante, o primeiro deputado socialista argentino, Alfredo Palacios⁵. Se no caso brasileiro, a imprensa foi um recurso utilizado para superar a ausência e dificuldade de se estabelecerem sólidos partidos políticos socialistas⁶, na Argentina a imprensa teve papel fundamental na organização partidária⁷, que naquele contexto era melhor sucedida em relação ao Brasil.

Vincenzo permaneceu em Buenos Aires até 1911. No ato da sua chegada foi detido como suspeito e pessoa “indesejável” – não é surpresa que a polícia argentina estivesse ciente da sua chegada, uma vez que a vigilância da circulação de indivíduos expulsos era prática recorrente da força policial. Contudo, Vincenzo foi imediatamente libertado graças à ação de Enrico Ferri. Ferri, além de célebre sociólogo e jurista, era militante socialista, no ano de 1908 era editor do *Avanti!* de Roma. No período da chegada de Vacirca à Argentina, Ferri se encontrava no país

⁴ ALBORNOZ, Martín; GALEANO, Diego. A lei dos anarquistas: narrativas do desterro sul-americano nas primeiras décadas do século XX. 30º Simpósio Nacional de História, ANPUH, Recife, 15-19 julho de 2019.

⁵ Para ler mais sobre Alfredo Palacios, FALCÓN, Ricardo; PIETRO, Agustina. *Los Socialistas y el régimen oligárquico em Argentina (1890-1912)*. Buenos Aires. Centro Editor de América Latina, 1986.

⁶ BATALHA, Cláudio Henrique M.; José Ingenieros y los socialistas brasileños en el pasaje del siglo XIX al XX. Op. Cit, p. 73.

⁷ BUONUOME, Juan. Periodismo y militancia socialista en Buenos Aires a fines del siglo XIX. *Izquierdas* (Santiago) [online]. 2017, n.37, pp.94-119

para uma série de conferências, de maneira que pode ajudar seu colega de partido e de profissão⁸. Esse cenário corrobora a questão da diferença entre socialistas e anarquistas reconhecida pelas autoridades argentinas, que identificaram a periculosidade de Vacirca no tocante a sua expulsão, porém o liberaram uma vez que se colocou a sua identidade enquanto socialista.

No dia seguinte a sua chegada, Vacirca apareceu na primeira página do jornal *La Vanguardia*. Na pequena matéria era dito apenas que o companheiro Vacirca havia chegado ao país, vindo do Brasil, e explicado brevemente o porquê: “Nosso correligionário, um ativo, inteligente e jovem militante, foi expulso pelo governo brasileiro que considerou ‘perturbadora’ a sua atuação em prol das nossas ideias”⁹. Poucos dias depois, numa matéria consideravelmente maior, Vacirca volta às páginas do *La Vanguardia*, agora dando uma entrevista no qual explicou a sua perspectiva sobre os motivos de sua expulsão. Quando perguntado sobre o motivo que teria levado a ela, disse:

Não é outro que o de ter denunciado no jornal que dirigia os crimes que os fazendeiros fazem vítimas dos pobres colonos. Além disso, tornei públicas essas mesmas denúncias em correspondências ligadas aos *Avanti!* de Roma.¹⁰

Ele disse ainda que foi proibido de desembarcar em Montevideo pela polícia uruguaia e explicou como Ferri foi em sua ajuda quando detido pela polícia argentina:

Estive por oito horas esperando pelos chefes. Então eles me interrogaram e expliquei os motivos pelos quais a polícia de São Paulo me expulsou de lá. Eles sabiam da minha ligação com Ferri, de quem recebi uma carta no Departamento. É possível que essa circunstância tenha me favorecido para que eu fosse libertado imediatamente, assegurando-me que “eu poderia ficar calmo”, que não seria incomodado.¹¹

⁸ BISI, Roberta. Enrico Ferri e gli studi sulla criminalità. Milano: Franco Angelici, 2004, p. 77 e Vacirca Vincenzo e le sue vicende avventurose. *Il socialista*, 04 agosto 2004. Disponível em <http://www.ilsocialista.com/storia-vacirca-vincenzo-e-le-sue-vicende-avventurose-s-82.html> acessado em 30 de janeiro de 2019.

⁹ “Vicente Vacirca”, *La Vanguardia*, Buenos Aires, 25 de julho de 1908, p. 1. Tradução nossa. Original: “Nuestro correligionario, un activo inteligente y joven militante, ha sido expulsado por el gobierno brasileño que ha estimado ‘perturbadora’ su actuación em pro de nuestras ideas”

¹⁰ “Una conversación con el socialista Vacirca”, *La Vanguardia*, Buenos Aires, 28 de julho de 1908, p. 1. Tradução nossa. Original: “Me tuvieron allí por ocho horas, esperando á los jefes. Despues me interrogaron y expuse a las razones que habpia tenido la policia de San Paulo para expulsarme de allí. Supieron que me trataba com Ferri de quien recibí uma carta estando em el Departamento. És posible que esta circunstancia me haga favorecido para que em seguida se me dejara em libertad, asegurandome que ‘podía estar tranquilo’ que no se me incomodaria para nada.”

¹¹ Idem

Nos meses que seguiram, o caso Vacirca continuou a ser acompanhado pelo jornal, que noticiava, sobretudo, as negativas do Supremo Tribunal Federal brasileira em relação aos pedidos de habeas corpus. Assim, o periódico, que até então criticava a Lei da Residência e a expulsão de anarquistas da Argentina, passou a dar visibilidade a um caso de expulsão através de uma lei brasileira análoga e, dessa vez, através do caso de um correligionário socialista.

Contudo, é numa matéria em outubro daquele ano que podemos vislumbrar como Vacirca deu continuidade a sua ação militante em solo argentino. A primeira página do jornal, no dia 12 de outubro de 1908, era inteiramente dedicada a uma manifestação ocorrida na *Plaza de la Constitución*, organizada pelo Partido Socialista. O evento contou com os diversos grupos existentes dentro do partido, como a o Centro Socialista Feminino e até mesmo a um agrupamento de 200 jovens e crianças entre 8 e 14 anos. Com faixas que levavam as frases “Guerra à guerra”, “Viva a paz universal” e “Abaixo a paz armada”, condenando o militarismo.

O contexto no qual se inseria a manifestação era o temor em relação aos possíveis conflitos entre os países do Cone Sul. Apesar de estabelecerem relações pacíficas, diferentes países da região passaram a investir em rearmamentos, ainda que não abandonassem a retórica da amizade, para manter o equilíbrio não deixando que nenhum deles se tornasse militarmente inferior¹². Vacirca foi um dos oradores do evento, cuja fala foi reproduzida no jornal:

Cidadãos e companheiros trabalhadores! É com satisfação que trago a essa assembleia popular solene e espontânea as saudações dos trabalhadores e socialistas paulistas, que, possivelmente neste exato momento, também se reunirão em demonstração, incentivados pelo mesmo sentimento de solidariedade, para expressar como vocês resolução de se opor com toda a sua força às tentativas criminais das classes dominantes que pretendem lançar no abismo do fratricida de guerra os povos sul-americanos.¹³

¹² BUENO, Clodoaldo. *Passado e Presente das Relações Brasil-Argentina*. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 1997.

¹³ “*La Jornada*”, *La Vanguardia*, Buenos Aires, 12 de outubro de 1908, p. 1. Tradução nossa. O discurso de Vacirca é reproduzido em espanhol, idioma no qual o jornal era editado. Contudo, não há no texto nada que indique se Vacirca fez o discurso em espanhol ou italiano. Original “¡Ciudadanos y compañeros trabajadores! Me es sumamente grato traer a esta solemne y espontânea asemblea popular, el saludo de los trabajadores y socialistas paulistanos, los cuales, posiblemente em este mismo instante, se reunen también em manifestación, animados por el mismo sentimiento de solidaridad, para expressar como vosotros su resolución de oponerse con todas sus fuerzas a las tentativas criminales de clases gobernantes que pretendem lanzar al abismo de la guerra fratricida a los pueblos sudamericanos.”

Vacirca foi apresentado como o representante da classe trabalhadora brasileira, como vimos, fez referência aos trabalhadores de São Paulo e durante todo o discurso aludiu à necessidade de união internacional dos trabalhadores sul-americanos. União essa que sua própria presença no evento parece representar e incentivar.

Outro possível motivo para que Vacirca continuasse sendo referência em relação ao operariado brasileiro nesse tipo de evento é o fato de que durante os primeiros meses que seguiram a sua expulsão, o jornalista não desistiu do seu retorno a São Paulo. A documentação do Supremo Tribunal Federal que encontramos no Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro, apresenta o primeiro habeas corpus impetrado em favor de Vincenzo por Germano Hasslocher, mas a cobertura jornalística do caso nos leva a crer que por diversas vezes o advogado de Vacirca tentou a aprovação de um habeas corpus para conseguir o retorno mesmo provisório do jornalista.

O caso Vacirca, como argumentamos anteriormente, apresenta diversos elementos, o que nos permite aprofundar o estudo sobre todos os aspectos que envolveram sua trajetória. Um desses aspectos é sua estratégia de defesa, que chama a atenção tanto pela sua capacidade de articulação e inserção na cultura legal – ao disputar na justiça brasileira a validade da sua expulsão – quanto pela apropriação feita sobre seu caso para a defesa de outra agenda: a disputa política a respeito da inconstitucionalidade da lei.

A preocupação com estrangeiros tidos como indesejáveis acompanhou a República brasileira desde os seus primeiros anos. No contexto da Revolta da Armada foi aprovado o Decreto de 1983, que visava regular a entrada de estrangeiros no território nacional e as possibilidades de expulsão. Ao regulamentar o acesso ao país, o decreto buscava deter a proliferação da marginalidade. Objetivo também contemplado nas disposições acerca das expulsões, contudo, nesse caso o decreto já demonstrava preocupações de natureza política. De forma que é possível interpretar o decreto como instrumento que dava margem para a repressão aos grupos contestadores da política republicana¹⁴.

¹⁴ MENEZES, Lená Medeiros de. Os indesejáveis, Op. Cit., p. 202.

A duração do decreto foi curta – uma vez que se fundamentava no estado de sítio – contudo, estabeleceu a prática da expulsão como mecanismo de defesa da ordem e da segurança nacional. A suspensão do decreto, contudo, não representou o fim das expulsões que continuaram a ser feitas, agora na esfera do Executivo, “conduzida nos bastidores policiais, silenciosa e sem visibilidade”¹⁵. Dessa forma, a discussão a respeito da necessidade de uma lei que regularizasse a expulsão de estrangeiros se aprofundou e o judiciário passou a exigir a criação dessa lei. Um dos argumentos principais era, por um lado, as expulsões recorrentes, porém em caráter de exceção, que causavam desconforto diplomático com os países dos indivíduos expulsos e apresentavam caráter de medidas arbitrárias. Por outro lado, essas expulsões acabavam por gerar desconforto entre o Executivo e o Judiciário, uma vez que em diversos casos os indivíduos expulsos recorriam da decisão do Executivo apelando para o uso do habeas corpus.

O uso do habeas corpus que observamos nesse contexto, remete às décadas iniciais da República, quando o país se reconstruía e se resignificava, ao mesmo tempo tentando estar de acordo com os parâmetros republicanos, contudo sem prescindir de uma série de prerrogativas que visavam a manutenção do poder nas mãos de elites específicas. As disputas legais que incluíam os usos do habeas corpus e a criação de leis que legitimavam expulsões arbitrárias eram frutos dessa conjuntura. A construção do novo país estava em curso e diversos interesses estavam em jogo. Juridicamente falando não foi diferente, a transformações diretamente na legislação e mesmo nos usos de remédios constitucionais, como o habeas corpus, evidenciam essas modificações.

Tais mudanças remetem a um processo anterior ao início da República, iniciado ainda em meados do século XIX, com a inserção da perspectiva positivista no direito brasileiro. Opondo-se ao jusnaturalismo dos conservadores do Império, o juspositivismo representou o declínio da perspectiva tradicional acerca do direito e o início de um processo de modernização que apontava para novas maneiras de as relações estabelecidas entre o poder político e os direitos individuais no Brasil¹⁶.

¹⁵ Ibidem, p. 204

¹⁶ KOERNER, Andrei. Habeas-Corpus, prática judicial e controle social no Brasil, Op. Cit., p. 152-158.

A disseminação dessas ideias ganhou força com o ingresso de seus defensores nos quadros docentes das universidades brasileiras, formando aqueles que viriam a ser os juízes e legisladores republicanos. Em um contexto de declínio da tradição imperial e busca por modernização, esses indivíduos acreditavam que a proteção dos direitos individuais era condição central para o desenvolvimento social. Se no Segundo Reinado o habeas corpus foi utilizado de acordo com a tradição jurídica conservadora, segundo a qual ele era apenas um recuso na esfera do direito criminal, na República passou a ser entendido como garantia constitucional, trabalhando, dessa maneira, no sentido de defender os direitos individuais.

A construção desses direitos, no entanto, deveria obedecer primordialmente ao “objetivo social comum”, isto é, a integração hierarquizada e ordenada dos indivíduos ao conjunto da sociedade em evolução”¹⁷. Logo, compreendemos, que mesmo que houvesse a defesa dos direitos individuais, esses só se consolidavam se fossem compatíveis com interesses supostamente coletivos; essa interpretação ficou em grande parte nas mãos dos juízes republicanos, que por muitas vezes compreendiam que não poderia existir exercício de liberdades individuais que se sobrepusessem à ordem social, ainda que não houvesse proibição legal do ato. Foi dessa maneira que o executivo ganhou poder em relação ao legislativo, uma vez que poderia determinar, independente da legislação, ações e indivíduos considerados nocivos à ordem social.

Andrei Koerner ao trabalhar essa questão usa como exemplo justamente o caso da expulsão de estrangeiros para caracterizar uma situação em que as autoridades policiais ganharam esse poder de decisão:

O executivo pode expulsar estrangeiros sem medida legislativa, em virtude da defesa do organismo social; que, para os acusados de anarquismo, não se aplicam as restrições legais à expulsão de estrangeiros, porque eles nunca adquiriram os direitos garantidos constitucionalmente aos estrangeiros residentes no país.¹⁸

Na fala citada por Koerner, se destaca a relação existente entre direitos individuais e a própria noção de garantia desses direitos. Ao dizer que os acusados de anarquismo nunca adquiriram de fato os direitos garantidos aos estrangeiros, admite-se que esses direitos se consolidavam dentro da esfera do interesse maior

¹⁷ Ibidem, p. 159.

¹⁸ ROURE, Agenor apud KOERNER, Andrei. Habeas-Corpus, Op. Cit., p. 159.

que era a “ordem social”, isto é, esfera dentro da qual as garantias constitucionais se faziam valer.

Nesse sentido, com a retomada e fortalecimento do movimento grevista em 1906 – constituído em grande parte por estrangeiros¹⁹ – a pressão pela criação de uma legislação que regulasse a sua expulsão deu origem à lei de expulsão de estrangeiros de 1907. Polêmica desde sua criação, a lei dividia opiniões no congresso. Aqueles que defendiam a lei se agarravam ao status de residente, indicado na Constituição de 1891, e, portanto, achavam válidas as expulsões daqueles que não residissem no país há pelo menos dois anos. Entre aqueles que consideravam a lei inconstitucional existia o grupo que defendia que o Estado não podia expulsar ou impedir a entrada de qualquer indivíduo em tempos de paz, diametralmente opostos, a última corrente defendia que o Estado era soberano e assim poderia expulsar qualquer estrangeiro que consistisse numa ameaça, nesse caso, a lei seria inconstitucional por submeter à decisão da expulsão ao critério de residência²⁰.

Entre os defensores dessa última corrente estava João Barbalho, ministro do Superior Tribunal Federal, cujos argumentos foram citados no inquérito policial a respeito de Vacirca para fundamentar a defesa da sua expulsão. A respeito da lei, ele dizia:

O estrangeiro não habita por direito próprio o país em que se hospeda, mas por concessão, por interesse ou por tolerância deste. Se acaso se torna elemento perturbador da ordem e da estabilidade das instituições, direito é do Estado ao qual assim tão mal paga a hospitalidade, lançá-lo fora das suas fronteiras. [A constituição] garante o estrangeiro, é exato, mas em primeiro lugar garante-se a si o Estado, à sociedade, ao povo brasileiro.²¹

Em oposição, o deputado Germano Hasslocher, fazia o seguinte alerta:

Toda vez que uma lei, seja ela qual for, por maior que seja a sua utilidade, por mais benéfica que possa ser, toda a vez que uma lei assim seja entregue ao arbítrio de um executor, sem limites, essa lei deixa de ser uma lei boa, para ser uma lei má; pela simples hipótese de ser transformada em instrumento de perseguição, é um grande perigo social.²²

¹⁹ MARAM, Sheldon Leslie. Anarquistas, imigrantes e o movimento operário brasileiro, Op. Cit., p. 38.

²⁰ MENEZES, Lená Medeiros de. Os indesejáveis, Op. Cit.

²¹ BARBALHO, João apud MENEZES, Lená Medeiros de. Os indesejáveis, Op. Cit., p. 208-209.

²² HASSLOCHER, Germano apud MENEZES, Lená Medeiros de. Os indesejáveis, Op. Cit., p. 209.

Vemos, portanto, que Hasslocher, antes mesmo de se envolver com o caso de Vacirca, já se posicionava em relação à lei. Germano Hasslocher era um deputado federal gaúcho. Durante sua vida foi professor, advogado, político e jornalista, que faleceu em 1911, numa viagem à Europa onde buscava adquirir informações e experiências que o auxiliassem na produção da redação de um novo Código Penal brasileiro, a serviço do então presidente da República, Hermes da Fonseca. Hasslocher foi redator-chefe do *Jornal do Comércio* de Porto Alegre, e uma vez eleito deputado federal, passou a contribuir para *A Tribuna*, no Rio de Janeiro²³. Seu nome aparece ainda na obra *Direito Público Internacional*, de Clóvis Bevilacqua, na sessão destinada ao direito internacional e temas como extradição²⁴.

Dessa maneira, compreendemos que Hasslocher estava longe de ser um pequeno advogado, encontrado pelos apoiadores de Vacirca para realizar a sua defesa. As fontes não revelam como Hasslocher assumiu a defesa do italiano, porém, em função da sua posição de destaque é provável que sua participação nessa defesa estivesse relacionada com a visibilidade tomada pelo caso e de como ele se inseria na polêmica a respeito da lei. A expulsão de Vacirca transformou-se, desse modo, naquilo que no mundo jurídico anglo-saxônico se conhece como *leading-case*: um caso paradigmático de aplicação da lei de expulsão de estrangeiros, que envolveu não apenas disputas pelo destino do jornalista deportado, mas pelos contornos da mesma lei e pela maneira em que a polícia a colocava em prática.

De acordo com a cobertura do *Correio Paulistano*, o primeiro habeas corpus em defesa de Vacirca foi impetrado dia 18 de julho de 1908, quando ele ainda estava detido, por um advogado chamado Cyrillo Júnior. Esse habeas corpus seria negado no dia seguinte. Na mesma edição, é noticiada o posicionamento de Hasslocher sobre o caso: ele protestou contra a prisão de Vacirca e criticou o uso da lei de expulsão²⁵. A partir de então, nas próximas matérias sobre o caso, o deputado aparece como advogado de Vincenzo. O habeas corpus a que tivemos acesso foi o segundo, já sob a defesa de Hasslocher.

²³ LOPES, Raimundo; NOLL, Izabel. GERMANO HASSLOCHER. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas (Verbete).

²⁴ BEVILAQUIA, Clovis. *Direito Público Internacional: a synthese dos princípios e a contribuição do Brasil*. Tomo II. Livraria Francisco Alves, 1939. Disponível em: <http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/Clovis%20Bevilaqua-3.pdf> 20 de abril de 2019

²⁵ “Jornalista Expulso”, *Correio Paulistano*, São Paulo, 18 de julho de 1908, p. 2.

No documento, quinze páginas, Germano Hasslocher construiu uma defesa amplamente baseada na inconstitucionalidade da Lei Adolpho Gordo, mas também apontava para a irregularidade da aplicação da mesma em relação à Vincenzo Vacirca.

Nas linhas iniciais do documento, o advogado explica que a expulsão de Vacirca se efetivou por uma portaria do ministro do interior, após o pedido da polícia de São Paulo. Sobre a expulsão, ele declarava:

Este ato importa num atentado flagrante contra a Constituição da República, de puro arbítrio do ministro do interior, em virtude de uma lei que vai de encontro aos princípios do código fundamental da República, ampliada por um regulamento que lhe deu maior extensão, ainda, do que aquilo que ela dispunha.²⁶

Essas linhas resumem todo o argumento de Hasslocher para a defesa apresentada no habeas corpus, a partir daí ele fundamenta essa postura. O primeiro, e mais recorrente argumento de denúncia da inconstitucionalidade da lei, é a apresentação do artigo 72 da mesma, que afirma que “a Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade”²⁷. Dessa maneira, apresenta-se a lei de expulsão de estrangeiros como uma violação ao artigo 72 da Constituição, que garante tratamento igual à brasileiros e estrangeiros que estejam em território nacional.

Hasslocher destacava o décimo parágrafo do artigo, segundo o qual “em tempo de paz qualquer pessoa pode entrar no território nacional ou dele sair com a sua fortuna e bens, quando e como lhe convier, independentemente de passaporte”²⁸. Desse trecho Hasslocher apontava para duas conclusões: a primeira era que o direito de entrar e sair do país dependia exclusivamente da conveniência do indivíduo. Logo, não passava por determinação das autoridades nacionais. A segunda era que a essa lei tinha exceção apenas em tempo que “não for de paz”, isto é, durante guerras.

Prosseguindo no exame da constituição, o advogado destacava também a abolição da pena de banimento judicial. Germano explicava que, sem exceção,

²⁶ Arquivo Nacional do Brasil, Fundo IJJ7-Expulsão de estrangeiros, caixa 140. Habeas Corpus impetrado em favor de Vincenzo Vacirca, p. 1.

²⁷ BRASIL. Constituição (1891). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891.

²⁸ Idem.

todos os tratadistas definem banimento como expulsão do território nacional, de maneira que a Lei de Expulsão estaria propondo uma prática expressamente abolida pelo texto constitucional.

Hasslocher, então, refutava a tese daqueles que defendiam a constitucionalidade da lei. A tese em questão seria a ideia de “soberania ilimitada”, para a qual existiam direitos inerentes à soberania, ainda que não expressos na lei fundamental. Essa concepção estava, em alguma medida, alinhada com a ideia já aqui apresentada que atribuía ao judiciário e ao executivo poder de discernimento sobre elementos nocivos ao bem comum. As duas convergiam na direção de que o “objetivo social comum” orienta as ações dos agentes de todas as esferas e que existem brechas nas quais eles podem atuar. Porém, de acordo com Hasslocher, a ideia ia contra a constituição e admitir a existência dessa soberania ilimitada produzindo e legitimando uma legislação contrária aos preceitos claramente expressos na constituição significava, nas palavras dele, “admitir que tais disposições pudessem ter papel simplesmente decorativo na lei fundamental”²⁹ o que, em último caso, deslegitimaria a Constituição nacional.

“É regra de que não há direito contra o direito”, acrescentava e continuava e segue sua argumentação citando a legislação a respeito da expulsão ou regulamentação de entrada e saída de estrangeiros existente em outros países. Nesse sentido, Hasslocher deixava claro que seu objetivo, para além da demanda dos estrangeiros no Brasil, era salvaguardar a integridade do texto constitucional frente à noção da soberania ilimitada. Ao citar as leis de outras nações, explicava “em outros países, se é um atributo da soberania, é porque expressamente foi lhe dado”³⁰.

Países Baixos, Império Austro-Húngaro, Espanha, Romênia, Estados Unidos, México, França, Turquia e Rússia eram analisados na relação entre legislação e prática. Com exceção dos dois últimos, governados por um sultão e um czar, os demais eram apresentados como países que agiam de acordo com as determinações legais a respeito da residência de estrangeiros. Ele admitia ainda que a França deportava indistintamente estrangeiros e nacionais. A conclusão era a indagação que questionava a possibilidade de a constituição brasileira ter dado margem para

²⁹ Arquivo Nacional do Brasil, Fundo IJJ7-Expulsão de estrangeiros, caixa 140. Habeas Corpus impetrado em favor de Vincenzo Vacirca, p. 4.

³⁰ Idem.

a criação de tal lei. Retomando seu argumento inicial, o advogado afirmava que a constituição era clara na abolição da prática de expulsão quando determinava o fim do banimento.

Hasslocher seguia a argumentação explicando o funcionamento da lei, segundo ele, baseado apenas no exercício arbitrário de poder de agentes do governo:

O regulamento que baixou para a sua execução dispõe que a expulsão do estrangeiro, por motivo de segurança pública, será ao arbítrio do governo. Em um país republicano, com a sua Constituição tão clara, ousa-se falar em arbítrio do governo! Governo quem? O ministro do interior. Isto não é governo, não é nada.³¹

Ele continuava nesse raciocínio, ao afirmar que nem o Congresso nem os ministros estavam por cima da Constituição – feita justamente com a intenção de limitar os poderes dos órgãos de sua soberania e preservar os direitos individuais. “Se precisamos de lei de expulsão, reforme-se a Constituição”, afirmava deixando mais uma vez claro o seu posicionamento político frente ao caso. Para o advogado, mais importante que a formulação ou não de uma lei de expulsão, era a defesa da Constituição e a acusação de uma prática política construída “ao sabor das conveniências” e aos “interesses da politicagem”³².

O advogado deu seguimento ao texto, agora, se referindo diretamente ao Supremo Tribunal Federal. Dirigindo um apelo ao supremo, Hasslocher afirmava que a instituição responsável por ser guarda fiel da Constituição, independente de paixões políticas, não poderia ser partidária de uma lei que “fere de frente princípios fundamentais da Constituição”. Não poderia tolerar o arbítrio de um ministro “onde a Constituição levantou uma barreira”. E concluía o argumento dizendo que magistratura tinha o dever de resguardar a lei fundamental, que existia “contra as horas tormentosas em que as leis ordinárias podem ter um cunho odioso, pessoal, de exceção”.

E então, no fim da antepenúltima página do habeas corpus, Germano Hasslocher voltava a falar sobre Vincenzo Vacirca. Ele explicava que Vacirca tinha sido acusado de fazer propaganda anarquista, ameaçando a ordem pública; reitera que o remédio utilizado contra ele foi inconstitucional e que em caso de crime, o código penal brasileiro deveria ter sido utilizado na sua punição. Ele ainda faz

³¹ Arquivo Nacional do Brasil, Fundo IJJ7-Expulsão de estrangeiros, caixa 140. Habeas Corpus impetrado em favor de Vincenzo Vacirca, p. 8.

³² *Ibidem*, p. 9.

paralelos: estando o Brasil em meio a uma epidemia de varíola, Virchow – que combatia vacinas – seria expulso do país? Enrico Ferri receberia o mesmo tratamento que Vacirca quando viesse fazer suas conferências no país? O jurista, ainda em 1908, encerrou suas atividades de editor do *Avanti!* romano e deu início a uma série de conferências dedicadas temas relativos à criminologia e direito³³. O paralelo feito por Hasslocher se justifica porque Ferri era, assim como Vacirca, jornalista, socialista e redator do *Avanti!* de Roma – o mesmo jornal do qual Vincenzo era correspondente e cujo conteúdo foi elemento importante para sua acusação.

Hasslocher fazia uma pergunta retórica sobre o tratamento que seria dispensado a Enrico Ferri. Ele pressupõe que não seria o mesmo, apesar de jornalista e socialista, Ferri era também reconhecido jurista e muito provavelmente não seria alvo da lei que o advogado buscava mostrar ser injusta e arbitrária. Nesse sentindo, alertava para os abusos que poderiam ser cometidos através do uso da lei, caso o STF não a contivesse. E então concluía o documento pedindo que fosse assegurado o habeas corpus para Vincenzo Vacirca, com a finalidade de retornar ao país.

Sabemos que isso não ocorreu e que Vacirca nunca mais esteve no Brasil. Ainda assim, de extrema relevância para a compreensão não apenas do caso, mas das relações nas quais ele se insere e das disputas das quais foi palco. Como mencionamos anteriormente, o texto é breve, não passando de quinze páginas. Contudo, apenas na primeira e nas três últimas Vacirca é diretamente citado. Nas demais páginas é construído um argumento que tinha o objetivo claro de questionar a constitucionalidade da lei e até mesmo de denúncia das relações de politicagem por trás da sua elaboração e do seu uso. Dessa maneira, concluímos que Hasslocher usou o caso Vacirca, pelo menos inicialmente como plataforma para um debate jurídico a respeito da lei.

No dia 29 de julho de 1908, o periódico *Avanti!* noticiava em sua primeira página que a estratégia de defesa de Vincenzo Vacirca mudaria. Diferente do rumo tomado pelo seu habeas corpus, impetrado na semana anterior, a partir de então seu

³³ STRONATI, Monica. Enrico Ferri - Il Contributo Italiano alla Storia del Pensiero – Diritto, 2012. Disponível em Treccani - L'Enciclopedia Italiana. Acessado em 8 de novembro de 2019.

advogado, Hermano Hasslocher, se concentraria em defender a condição individual de Vacirca:

A nova tese da defesa da Vacirca

Defensor de Vacirca, [Hasslocher] abandonará a questão da inconstitucionalidade da lei de expulsão e, portanto, hoje, perante o tribunal supremo, o caso puro e simples a respeito de Vacirca.

Evidentemente, a nova atitude do deputado Hasslocher se deve à nossa campanha, por ter colocado a questão Vacirca em seu fundamento legítimo. Evidentemente, a partir de sua aplicação, é possível deduzir com maior certeza a inconstitucionalidade da lei de expulsão; porque, de fato, permanece demonstrado que está violando abertamente os direitos de residência de estrangeiros, garantidos pela lei fundamental do país, pela constituição.

Mas o importante, agora, é provar a lei de expulsão como ela é, tornar-se uma arma de perseguição odiosa, nas mãos de oficiais que não possuem a virtude necessária para interpretar objetivamente o espírito e a letra da própria lei. Então, assim como no caso da Vacirca.³⁴

A partir dessa estratégia, vemos como a defesa de Vacirca passa agora a negociar com a lei de expulsão, questionando menos a sua constitucionalidade e muito mais a forma em que ela era aplicada. Se até então a sua defesa se baseava, sobretudo, na questão dos fundamentos constitucionais da lei, agora se buscava provar que o perfil de Vincenzo não correspondia àquele apontado pela lei como passível de expulsão: perturbador, pernicioso, um risco à segurança pública.

Concluimos, portanto, reafirmando os dois aspectos do caso Vacirca e do próprio cenário político brasileiro no qual o caso se insere. Um deles, como já explicamos, consiste no entendimento sobre a disputa acerca da lei, da constitucionalidade, do papel do executivo frente ao legislativo e judiciário num contexto de conformação do estado de direito e da aplicação da justiça no Brasil República³⁵. O outro aspecto é referente ao uso do habeas corpus pelo Vincenzo Vacirca e, para além do habeas corpus, do próprio ato de recorrer à justiça com a finalidade de garantir um direito.

Andrei Koerner explica que o modelo presidencialista republicano entendia que a justiça federal era a grande defensora dos direitos e das garantias individuais.

³⁴ “L’espulsione Vacirca – al Supremo Tribunale” e “Al Supremo Tribunale – La questione dell’anticostituzionalità scartata”, *Avanti!*, São Paulo, 29 de julho de 1908

³⁵ RIBEIRO, Gladys. Sabina. Cidadania e luta por direitos na Primeira República: analisando processos da Justiça Federal e do Supremo Tribunal Federal, *Tempo*, v. 22, 2009, p. 101-117.

No início do período republicano o Superior Tribunal Federal ganhou força em relação ao papel que desempenhava nos anos do Império³⁶. Dessa maneira, faz sentido a argumentação de Hasslocher, que não apenas reconhece esse papel, mas dialoga com o STF no sentido de buscar aprovação da sua argumentação ao lançar mão desse reconhecimento. Contudo, não apenas os deputados ou advogados reconheciam a instituição. Os trabalhos de Gladys Ribeiro e Cristiana Schettini Pereira abordam justamente a tendência na Primeira República de grupos como estrangeiros e prostitutas, entre outros, de usarem o poder judiciário com a intenção de conquistar direitos.³⁷ O acesso à justiça não era barato, de forma que a adesão desses grupos aos recursos jurídicos nos permite concluir que existia a crença por parte da população na legitimidade da via legal na luta por direitos e no alargamento da noção de cidadania.

Gladys Ribeiro atesta ainda que a população não era apenas reativa frente às investidas do Estado ou seus agentes, mas propositiva nas suas ações, que essas ações não visavam apenas se “defender” do Estado opressor, mas reclamar uma posição – num contexto em que se redefiniam governo e sociedade – e participação num Estado que se pretendia democrático. “O Estado não era usado somente na busca de interesses pessoais – explica a autora – e já existiam alguns consensos sobre o que convencionamos chamar de sociedade civil. Procurava-se assim então uma regulamentação mais ampliada”.³⁸

É nesse sentido que interpretamos o caso Vacirca: extrapolando o interesse individual de retorno ao país, esse processo também tinha o objetivo de lançar luz à condição do estrangeiro em meio aos arbítrios da lei de expulsão. Nesse contexto, o recurso jurídico do habeas corpus se constituiu como elemento fundamental no projeto de democracia republicano. Os processos através dos quais os habeas corpus foram impetrados demonstram que eles funcionavam como um atalho para que determinados elementos da sociedade alcançassem a cidadania ou mesmo à disputassem.

³⁶ KOERNER, Andrei. Habeas-Corpus, Op. Cit., p. 174.

³⁷ RIBEIRO, Gladys Sabina. Cidadania e luta por direitos na Primeira República, Op. Cit. e SCHETTINI, Cristiana.. “Que tenhas teu corpo”, Op. Cit.

³⁸ RIBEIRO, Gladys Sabina. Cidadania e luta por direitos na Primeira República, Op. Cit., p. 109.

As estratégias de defesa criadas por Vacirca e seu advogado envolveram as disputas em torno da lei de expulsão. Como vimos, a agenda inicial de denúncia da inconstitucionalidade da lei precisou ser abandonada em nome do objetivo mais imediato de garantir o retorno de Vacirca ao Brasil. Passou-se então a focar no questionamento da inadequada aplicação da lei em relação a Vacirca, argumentando que o jornalista apenas tinha feito uso da liberdade de expressão garantida no texto constitucional. Isso não significava, evidentemente, que Hasslocher e, menos ainda, Vacirca passassem a defender a existência da lei. Desde o desterro na Argentina, o italiano continuou denunciando a arbitrariedade da sua expulsão. As diferentes estratégias desenvolvidas pela polícia paulista, pelos advogados de Vacirca e pelas suas redes de militância, assim como as mudanças táticas de cada um destes atores, ecoavam na maneira em que noticiavam o caso distintos órgãos de imprensa – incluindo periódicos comerciais e operários, de São Paulo, Rio de Janeiro e Buenos Aires – como veremos a continuação.

Capítulo 3: "Com a pena e com a palavra"

“Como um cão miserável e esfaimado/ Imploraste, Vacirca, o nosso pão/ E o Brasil generoso e honrado/ Abriu-te os braços e estendeu-te a mão/ E o difamas, bandoleiro ousado”¹. Esta poesia, intitulada *Musa Varia* e publicada no *Commercio de São Paulo* em maio de 1908, constitui a primeira aparição de Vacirca na imprensa comercial em uma matéria dedicada exclusivamente a ele².

O conteúdo da poesia registra a “ingratidão” do jornalista por tecer críticas ao Brasil no periódico que editava, o *Avanti!*. Vacirca seria ingrato por não reconhecer a generosidade do país que o acolhia, retórica comum no período no tocante à imigração: ao mesmo tempo em que o país admitia a necessidade da mão de obra estrangeira, reiterava o caráter generoso do gesto de “acolher” esses imigrantes. É nesse sentido que o recém-chegado diretor do *Avanti!* foi denunciado: estaria retribuindo a generosidade brasileira com “difamação”, isto é, com a denúncias que fazia tanto no jornal paulista, quanto como correspondente do seu homônimo italiano.

Compreendemos que a imprensa se constitui de forma multivocal, composta por diversos grupos e vozes, devendo ser vista como um espaço de disputa de interesses e de encontros e conexões entre diversos universos culturais³. Nesse sentido, através dos elementos contidos na poesia *Musa Varia*, conseguimos identificar algumas das disputas e interesses que estariam intimamente envolvidos com o caso Vacirca: os interesses de elites política, produtoras e patronais – que muitas vezes se misturavam – ameaçados por um crescente movimento operário, que se organizava em torno das causas trabalhistas, muitas vezes através de ideologias políticas consideradas perigosas ao *status quo* – como o anarquismo – e atentos ao papel que a imprensa desempenhava na mobilização do operariado.

Na imprensa comercial de São Paulo, muitas vezes chamada de “burguesa” pelos jornais operários, identificamos as matérias mais críticas à atuação de Vacirca

¹ “Musa Varia”, *O Commercio de São Paulo*, São Paulo, 6 de maio de 1908, p. 1.

² No mês anterior Vacirca foi citado como orador em um evento socialista, ver em “Notas e notícias”, *O Commercio de São Paulo*, São Paulo, 9 de abril, p. 2.

³ PEREIRA, Leonardo. *Negociações impressas*, Op. Cit.

e que mais abertamente apoiavam tanto a sua expulsão, quanto a legitimidade da Lei Adolpho Gordo – como dissemos anteriormente a lei tinha sido aprovada pouco mais de um ano do caso e as controvérsias que a cercavam estavam longe de ser superadas. Os jornais que mais cobertura deram ao caso foram o já citado *O Commercio de São Paulo*, conservador, que historicamente deu voz a grupos monarquistas e setores de dissidência do Partido Republicano de São Paulo (PRP)⁴, e o *Correio Paulistano*, porta-voz do PRP, liberal no contexto de sua criação, se tornou cada vez mais conservador com o advento da República e se tornou o veículo dos ideais das oligarquias de São Paulo⁵.

Enquanto o *Correio Paulistano* só passou a acompanhar o caso Vacirca a partir do Comício do Largo do Riachuelo e a iminente ameaça de expulsão, como vimos, *Commercio de São Paulo* já indicava a insatisfação dos grupos que representava em relação à atuação jornalística do italiano alguns meses antes do ocorrido.

O *Commercio de São Paulo* registrou Vacirca pela segunda vez após o ataque sofrido pelo *Avanti!*, que levou à abertura do inquérito em relação a seu diretor. Em uma matéria de duas colunas, o jornal relatava e condenava a ação violenta em relação ao *Avanti!* e seus redatores. Defendendo a liberdade de expressão e da constitucionalidade, a matéria buscava reforçar o caráter republicano do jornal – porém o redator era enfático na necessidade de imputar Vacirca legalmente:

Há tempos já, o sr. Vicente Vacirca, redator do *Avanti!*, desta capital, vem-se ocupando detalhadamente das coisas de nossa terra, pelas colunas do seu jornal e por alguns órgãos que se publicam na Itália. Quase tudo do que afirma esse jornalista, em linguagem ardente e exagerada, é simplesmente calunioso. As suas calúnias são, porém, de tal quilate, que pecam pela base e não produzem o efeito que visa o escandaloso foliculário.

Basta dizer que, entre outras coisas que dão uma perfeita ideia do seu desequilíbrio mental e desfaçatez moral, o sr. Vacirca anuncia às gentes de sua pátria que os lavradores paulistas conduzem voluntariamente à prostituição suas próprias esposas e filhas. Afirmações deste jaez por que espírito circunspecto poderão jamais ser acreditadas?⁶

⁴ TELAROLLI Jr., Rodolpho. Imigração e epidemias no Estado de São Paulo, História, Ciências, Saúde —Manguinhos, vol. III, n. 2, 1996, p. p.287.

⁵ COHN, Amélia. Correio Paulistano. In: *Dicionário temático de verbetes*. Rio de Janeiro: FGV, 2015.

⁶ “Notas e Notícias”, *O Commercio de São Paulo*, São Paulo, 24 de maio de 1908, p.2.

Nesta reportagem é evidente a preocupação com a informação circulava no mundo da migração italiana acerca da condição de vida dos trabalhadores no Brasil. Sabemos que o jornalista foi expulso do país após a conclusão de um inquérito aberto em função do evento do ataque ao jornal e concluído após o comício do Largo do Riachuelo, cujo desfecho violento foi usado como forma de validar as acusações de “elemento pernicioso e perturbador da ordem pública”, que legitimaram a expulsão. Contudo, vemos que parte significativa do incômodo gerado por Vincenzo era gerado pela sua atuação enquanto jornalista e correspondente internacional. O texto continua:

Era natural, porém, que tais infâmias, insistentemente repetidas e entregues a larga circulação da *imprensa de um país tão estreitamente vinculado ao nosso estado* por diversos motivos, provocasse uma reação do nosso pundonor. Daí a campanha sem tréguas levantada galhardamente por vários colegas nacionais e contra o audacioso infamador da honra das nossas famílias. Mas, por mais justa que seja a nossa indignação, por mais veemente que seja a nossa revolta e por mais legítimo que seja o nosso protesto - não devemos exceder-nos na represália, praticando desatinos que iria servir de base à maledicência com que o Sr. Vacirca *procura convencer seus compatriotas* de que somos um povo que apenas atravessa uma fase rudimentar de civilização ainda incipiente.⁷

Apesar da suposta descrença na capacidade de convencimento das denúncias de Vacirca, a matéria apresenta o problema da difusão de uma imagem negativa do Brasil na Itália, “país tão estreitamente vinculado ao nosso estado”. Na Primeira República o estado de São Paulo era o destino da maior parte dos imigrantes que entrava no Brasil – 57% do total de estrangeiros que entrava no país – e, entre os grupos que migravam para o estado, a maioria durante todo esse período era de italianos⁸. Dessa maneira, as denúncias feitas por Vacirca a respeito das condições de trabalho no Brasil, afetavam diretamente a elite patronal, no campo e na cidade, que contava com o constante afluxo desses estrangeiros, o que mantinha a mão de obra abundante e, portanto, barata.

A matéria continuava indicando que, mesmo no caso de revolta tão veemente, a punição de Vacirca deveria ser feita através de instrumentos legais:

A nossa desafronta deve ser lavrada dentro das leis liberais do regime republicano. Todos que aqui vivem, nacionais ou estrangeiros, são livres de exprimir publicamente o seu pensamento, respondendo, perante a justiça, pelos excessos que

⁷ Idem. Grifo nosso.

⁸ BIONDI, Luigi. *IMIGRAÇÃO*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2015 (Verbete).

comentem no exercício desse direito, amplamente assegurado pela Constituição Federal. Uma vez que o redator do *Avanti!* está incorrendo nos artigos da nossa lei penal, é dever responsabilizá-lo devidamente perante essa lei. [...] E por este motivo que não podemos concordar, de modo algum, com as violências materiais que se tem praticado contra o sr. Vacirca e o seu jornal. Queremos ver asseguradas realmente, nos termos da carta fundamental, a liberdade de pensamento a quem quer que vive em nosso país. As nossas leis ordinárias são bastante eficazes para punir o que excederem dos limites dessa liberdade. Aceitar como plausível e legítimo o desforço material contra quem nos agride com a pena e com a palavra, é negar a sabedoria de nossas leis, a realidade de nossa justiça e a retidão de nossa magistratura. E justificar plenamente as opiniões do difamador a respeito da nossa cultura. O *Commercio de São Paulo* tem se mantido sempre em luta com quase todos os governos, porque é um órgão essencialmente conservador e fundamental republicano, que exige escrupuloso acatamento da ordem constitucional. E como a esse acatamento não são obrigadas apenas indistintamente, não podemos de modo algum, deixar que vá sem protesto o apedrejamento de que foi vítima o nosso colega do *Avanti!*, folha que aqui se publica sob expressas garantias que a Constituição da República assegura a todos os indivíduos nacionais e estrangeiros domiciliados no território pátrio.⁹

Na república brasileira do início do século XX, democracia, valores republicanos e a ideia de formação de cidades modernas conviviam com a intransigência e arbitrariedade¹⁰; essa ambiguidade é percebida na forma como o artigo defende a liberdade de expressão e a Constituição ao mesmo tempo que defende a imputabilidade de Vacirca fazendo referência à Lei de Expulsão, que naquele período era comumente criticada justamente por ser inconstitucional.

Ainda que o jornalismo fluminense estivesse mais afastado do caso que o paulista, antes dos eventos do Largo do Riachuelo, o periódico *A Imprensa* publicou uma matéria que chamava à intervenção da polícia e, mais concretamente, à sua expulsão do território nacional:

O *Avanti!*, folha socialista, importou da terra um redator, um sr. Vicente Vacirca, e, antes que ele conhecesse o meio e a sociedade, largou-o sobre o público paulista. Acontece que se trata de um escrevinhador pretencioso, sem cultura, sem chiste, destituído do mais leve grão de areia de mérito [...]. Essa incontinência pública tem durado bastante. Não se justifica que a polícia continue de braços cruzados. Tão precioso exemplar da civilização reclama moldura mais opulenta. *Peguemo-lo com cuidado e deponhamo-lo a bordo de um paquete, que o carregue para esse paraíso de onde nunca deveria ter saído* - com o diabo no corpo.¹¹

Ao propor uma punição adequada para a suposta ofensa de Vacirca, a matéria clamava pela ação da polícia e sugeria mandá-lo de volta para a Itália, lançando mão da possibilidade de expulsão através da aplicação da lei. Em meados de 1908,

⁹ Idem.

¹⁰ SARMIENTO, Érica. A "não democracia" dos excluídos, Op. Cit.

¹¹ "Café da manhã", *A Imprensa*, Rio de Janeiro, 8 de junho de 1908, p. 3.

menos de dois anos desde a sua aprovação, ela tinha sido usada sobretudo para expulsar criminosos comuns – mendigos, cáftens, ladrões, falsários – contudo, percebemos que já existia a percepção de imputabilidade na lei de indivíduos que fossem considerados perigosos ou perturbadores da ordem por motivos políticos¹², como Vacirca, que era considerado nocivo com “a pena e a com a palavra”.

No final do mês de junho, o comício do Largo do Riachuelo e a possível expulsão de Vacirca fazem com que o jornalista apareça com muito mais frequência nas páginas desses jornais. A partir desse evento é possível identificar uma maior polifonia na cobertura feita pela imprensa comercial de São Paulo em relação àquela feita no Rio de Janeiro. Na imprensa fluminense o caso era citado, ainda que com certo distanciamento, para discutir tópicos maiores, que extrapolam as questões específicas da expulsão de Vacirca.

Os jornais do Rio de Janeiro e de São Paulo tratavam e se apropriavam do caso de maneira distintas. Enquanto *Correio Paulistano* e *O Commercio de São Paulo* apresentavam posturas favoráveis à expulsão de Vacirca, com matérias alinhadas às narrativas policiais e que legitimavam o uso da Lei de Expulsão, nos periódicos cariocas *A Imprensa* e *Correio da Manhã* a crítica feita ao italiano se inseria em agendas de apoio ou crítica à política de imigração vigente.

O posicionamento desses jornais pode ser compreendido dentro da lógica das disputas políticas do período. O Rio de Janeiro era então a Capital Federal, mas São Paulo possuía uma das oligarquias de maior influência política na Primeira República, de forma que a aristocracia fluminense pertencia ao grupo de oligarquias dissidentes que viviam à sombra de Minas Gerais e, sobretudo, São Paulo¹³. Nesse sentido, promover o questionamento da lei de expulsão desde o Rio de Janeiro era, também, enfrentar a hegemonia política exercida pelos paulistas. A imprensa se tornava, portanto, arena dessas disputas.

Sobre os eventos do dia 21 de junho de 1908, o comício do Largo do Riachuelo, *Correio Paulistano* e *O Commercio de São Paulo* apresentaram relatos grandes, detalhados e absolutamente em consonância com a narrativa policial

¹² MENEZES, Lená Medeiros de. Os indesejáveis, Op. Cit., p. 206.

¹³ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Maria Murgel. Brasil: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, p. 318-322.

construída no inquérito aberto naquele mesmo dia. As matérias eram, portanto, muito parecidas. As duas explicavam as motivações que levaram a Federação Operária de São Paulo a promover o “*meeting*” – os frequentes desastres ocorridos nos canteiros de obras espalhados pela cidade; indicariam ainda que Pylades Grassini, representante da FOSP, tentou a autorização policial do comício, negada pelo secretário de segurança, Washington Luís.

Nesse ponto, enquanto *O Commercio de São Paulo* disse que “O sr. dr. Washington Luís, temendo que a reunião degenerasse em conflito, como não raro acontece nesses comícios não concedeu a licença pedida para o *meeting*”¹⁴, indicando a preservação da ordem como interesse maior do secretário. *O Correio Paulistano* foi além e explicou que ele “não permitiu a realização do referido comício, por se tratar de um ato que poderia ser mal recebido pelos empreiteiros, dando lugar a uma possível reação das pessoas diretamente visadas nesse ‘*meeting*’ e daí a conseqüente perturbação da ordem”¹⁵, apontando o alinhamento de interesses entre os empreiteiros e as forças policiais.

A similaridade dos discursos, até mesmo na forma como foram escritas as reportagens dos jornais, indicam a interlocução entre os editoriais e os agentes da polícia. Porém, um dos elementos que se destaca nos jornais, aparecendo de maneira mais enfática do que nos inquéritos, era a participação de Vacirca. Se enquanto nos inquéritos seu nome era citado por testemunhas como um dos oradores e responsáveis pelo evento, nos jornais ele aparecia de forma central, quanto Sorelli desaparecia da narrativa:

O segundo delegado (Alípio Ferraz) dirigiu-se para aquele logradouro público e ali encontrou, efetivamente, o sr. Vicente Vacirca discursando, do alto de um montão de tijolos. O orador alegava que, a despeito da oposição da polícia, o comício ia realizar-se, quando a autoridade o intimou a descer e convocou os circunstantes a se dispersarem. O sr. Vacirca relutou, provocando gritos subversivos dos operários, contra a polícia. Nesse momento interveio o alferes Ferraz energicamente, e recebeu em cheio, no peito, um tijolo, que lhe arremessou um dos circunstantes.¹⁶

No jornal *O Commercio de São Paulo* esse trecho dos eventos era descrito praticamente com as mesmas palavras e também conferia a Vacirca o

¹⁴ “Reunião operária”, *O Commercio de São Paulo*, São Paulo, 23 de junho de 1908, p. 2.

¹⁵ “Comício operário”, *Correio Paulistano*, São Paulo, 22 de junho de 1908, p. 3.

¹⁶ *Ibidem*, p. 3.

protagonismo, se não do evento como um todo, do momento em que ele se tornou violento e conflituoso. Com uma diferença significativa: enquanto a matéria do *Correio* (publicada no dia 22, o mesmo no qual se instaurou o inquérito) terminava anunciado que algumas testemunhas mais seriam ouvidas, o *Commercio* concluiu dizendo: “consta quanto ao sr. Vacirca que após o processo que lhe vai ser instaurado, será expulso do país”¹⁷. Essa, de fato, tinha sido a recomendação do primeiro delegado, João Baptista de Souza, ao encerrar o inquérito referente ao conflito ocorrido no comício do Largo do Riachuelo. Nas linhas desses jornais, antes mesmo de ser julgado, Vacirca foi apresentado como réu com direito e indicação da pena que deveria cumprir, a expulsão. O argumento construído foi simples e claro: Vacirca era um agitador violento, perturbador da ordem e, portanto, se enquadrava nos critérios necessários para a expulsão do país.

O episódio do comício apareceu também na imprensa operária. O primeiro relato que encontramos foi justamente no *Avanti!*, num texto do próprio Vacirca. No dia 23 de junho, na primeira página do jornal, o jornalista explicava a sua versão dos fatos, denunciava violência policial e acusava ferozmente à imprensa paulista:

Nenhum jornalista de São Paulo esteve presente no comício no domingo passado - exceto pela redação do *Avanti!* que estava completa - e ontem e esta manhã todos os jornais publicaram relatórios da reunião na polícia! Todos concordam em defender a polícia [...] incitar o governo a me examinar, fazer os participantes do comício parecerem errados! Ninguém, quero dizer ninguém, teve a coragem sincera de dizer a verdade e fazer comentários, de que eles não haviam reduzido a função de jornalista àquela que era abjeta de um delator.¹⁸

A matéria assinada por Vacirca observa a correspondência entre a cobertura da imprensa comercial e os relatórios policiais. Nesse sentido, ele acusa esses jornais de subverterem a função do jornalismo, servindo apenas a interesses específicos em vez de noticiar os fatos.

¹⁷ “Reunião operária”, *O Commercio de São Paulo*, São Paulo, 23 de junho de 1908, p. 2.

¹⁸ “*I fatti di domenica e la stampa brasiliana*”, *Avanti!*, São Paulo, 23 de junho de 1908, p.1 Tradução nossa. Original: “Nessuno giornalista di San Paolo era presente al comizio di domenica scorsa - eccetto la redazione dell'Avanti! ch'era al completo - e ieri e stamani tutti i giornali àn publicati recoconti dettagiati del comizio ettati in polizia! Tutti poi i gionarli sono d'accordo al difendere la polizia [...] nell'incitare il governo ad esperllemi, nel fare apparire i comizianti dalla parte del torto! Nessuno, dico nessuno, à avuto l'onesto coraggio di raccontare la verità, e di fare dei commenti, che non avessero abbassato la funzione di giornalista a quella abietta di delatore!”

Na matéria ele destaca especificamente o *Commercio de São Paulo* e o *Correio*, chamados de “imprensa vil”, acusados de tomar partido da polícia e de omitirem frente à brutalidade governamental. Ao falar sobre texto publicado no periódico *A Gazeta*, Vacirca disse, em tom de surpresa e denúncia: “imagine que *Gazeta* diz que a manifestação foi convocada pelo perigoso (!!!) anarquista Vincenzo Vacirca”¹⁹, apontando para a parcialidade e incoerência na cobertura sobre os fatos. A caracterização equivocada de Vincenzo como anarquista recaía no estigma do anarquista violento que, usado pela imprensa, produziu sentidos que legitimaram a ação policial em relação a Vacirca. Também é “acusado” o espírito público, considerado conivente e até financiador desse tipo de imprensa:

E isso, eu disse, uma maior importância política e moral dos fatos em si; se é verdade que a imprensa é o expoente mais ou menos verdadeiro do espírito público que alimenta seu consentimento e sua bolsa, devemos concluir com amargura para a civilização e para a nobreza deste "espírito público" em um meio que não vibra uma única voz generosa em defesa dos fracos e das vítimas, do protesto contra o abuso e a brutalidade governamental.²⁰

Ele disse ainda que o pior que podia acontecer era a “famosa expulsão”, sobre a qual não iria chorar e concluiu afirmando que independente de sua saída o *Avanti!* seguiria seu trabalho de denúncia, defendendo o direito do trabalhador e a justiça. Sabemos que o inquérito sobre Vacirca já estava em curso há um mês quando o comício do Largo do Riachuelo aconteceu, de forma que o jornalista estava mais que ciente dessa possibilidade.

Dois dias depois, o caso reaparecia, dessa vez na segunda página da *Folha do Povo*. A matéria extensa quase metade da página, o título é “O comício de domingo”²¹, seguido dos tópicos “A selvageria da polícia – O povo mais uma vez é atacado – E o direito de reunião? – Prisões e ferimentos – A conduta da imprensa”, que resumiam a matéria e apontavam para uma postura favorável em relação aos manifestantes e crítica da ação policial.

É importante destacar que nessa matéria Vacirca não ocupava o lugar de destaque que recebeu anteriormente, ele era citado juntamente com Giulio Sorelli como um dos oradores do evento, na primeira parte do texto dedicada à

¹⁹ Ibidem. Optamos por manter a pontuação usada por Vacirca no texto.

²⁰ Ibidem, p.1.

²¹ “Comício de domingo”, *Folha do povo*, São Paulo, 25 de junho de 1908.

reconstituição dos fatos. O que está mais próximo dos depoimentos dados pelas testemunhas no inquérito policial do que a versão na qual Vacirca age como a liderança absoluta do “*meeting*”. Assim, a matéria oferece um contraponto às narrativas nas quais Vacirca era o grande orquestrador do comício e responsável pelos seus desdobramentos conflituosos.

Ao falar da conduta da imprensa, a *Folha do Povo* destaca que apenas o *Avanti!*, *A Lucta Proletária* e a própria *Folha* estavam presentes no comício – o que contradiz a versão apresentada no *Avanti!*. O resto da imprensa, de acordo com a matéria, agiu de maneira “desavergonhada e cínica”, crítica da qual não escapou nem mesmo o *Avanti!*, que foi acusado de conduta mesquinha e de usar os fatos para fazer propaganda do próprio partido.

A portaria que determinou a expulsão de Vincenzo só seria emitida no dia 11 de julho e a prisão feita no dia 16 do mesmo mês. É nesse contexto que o caso reaparece nos jornais, agora acompanhado quase que diariamente por alguns deles. Observamos também que a imprensa fluminense passa a se dedicar à expulsão e podemos ver com mais clareza como diferentes vozes se apropriam do caso de acordo com suas agendas pessoais.

No dia 15 de julho *O Commercio de São Paulo* anunciava o resultado do inquérito que havia decidido pela expulsão de Vincenzo. No dia 17 *A Imprensa* explicava aos cariocas que Vacirca tinha sido preso no dia anterior e no sábado dia 18 o *Correio da Manhã*, trouxe o assunto já citando a entrada do primeiro pedido de *habeas corpus*.

Todas as matérias foram sucintas, com exceção do *Correio Paulistano* que contextualiza o histórico de Vacirca ao falar do caso na matéria “O Jornalista Expulso” e se manifesta positivo ante ao inquérito que levou a expulsão, no qual segundo o jornal “ficou perfeitamente apurada a responsabilidade de Vacirca”²². Sabemos através de nossas leituras que a rapidez com que foi conduzido o caso e a expulsão em si foram os grandes fatores de controvérsia a respeito do caso Vacirca, nesse sentido interpretamos a fala do jornal, ao julgar perfeita a apuração feita, como indício da postura positiva frente a saída do jornalista do Brasil, o que também

²² “Jornalista expulso”, *Correio Paulistano*, São Paulo, 17 de julho de 1908, p. 2.

é corroborado pela maneira como o italiano foi retratado na matéria sobre o comício.

O título “Jornalista Expulso”, ou semelhantes, como “A expulsão de um jornalista”, se tornaram recorrente nos jornais, marcando o que consideramos o ineditismo da aplicação da lei em relação a um membro da imprensa. Foi a manchete da *Folha do Povo*, na mesma semana em que apareceu no *Correio Paulistano*. Na matéria, foi questionado o uso da Lei Gordo no caso Vacirca. “Qual é o motivo desta expulsão? Porque é elemento perturbador da ordem, respondem cinicamente os usurpadores do poder”²³, o texto avançou na defesa de Vacirca e, em paralelamente, à causa operária, que foi apresentada como o grande alvo por trás da prisão e expulsão do jornalista, que só poderia ser considerado culpado de denunciar as lamentáveis condições de trabalho a que era submetido o operariado nacional.

Nesse mesmo dia, o anarquista *La Battaglia* se posicionou sobre o ocorrido. Diferente da opção feita pela Folha, o jornal editado por Oreste Ristori direciona a sua crítica diretamente para a lei – como dissemos anteriormente Ristori foi alvo da lei ainda em 1907, contudo, se defendeu através do status de residente que já possuía por estar há mais de dois anos no país. Em destaque na primeira página, aparecia o título “Infâmias Republicanas – A expulsão de Vacirca”²⁴, em matéria que discutia a existência mesma da lei e os seus critérios de aplicação: “se é injusta a lei de expulsão [...] mais infame é a sua aplicação. O decreto de expulsão emitido contra o nosso colega Vincenzo Vacirca, diretor da *Avanti!*, é prova disso”. Nessa frase se resumem os argumentos que serão desenvolvidos na matéria. O primeiro deles era a inconstitucionalidade da lei:

Esta medida odiosa e draconiana, não só é inconstitucional, porque soa como uma violação aberta a todos os princípios mais elementares da liberdade individual e hospitalidade, magnanimamente sancionados pela constituição, mas também e acima de tudo anti-jurídico no sentido mais amplo da palavra, porque constitui uma fissura. Do mais vergonhoso para a mesma lei de inspeção se o decreto é fundado.²⁵

²³ “Jornalista expulso”, *Folha do Povo*, São Paulo, 19 de julho de 1908, p. 1.

²⁴ “*Infamie Repubblicane*”, *La Battaglia*, São Paulo, 19 de julho de 1908, p. 1.

²⁵ Idem. Tradução nossa. Original: Quest'odioso provvedimento draconiano, non solo è inconstituzionale perchè suona aperta violazione a tutti i principi più elementari di libertà individuale e di ospitalità, magnanimamente sanzionali dalla costituzione, ma anche e soprattutto anti-giuridico nel senso più largo della parola, perchè costituisce uno strappo dei più vergognosi alla medesima legge di ispezione se cui il decreto si fonda.

O segundo era o seu erro de aplicação em relação a Vacirca. Fazendo o exercício de refletir sobre os usos da lei, o texto indicava como mesmo dentro do que se propunha a legislação, ela não deveria ter sido usada contra o italiano:

O caso Vacirca, de fato, está dentro das garras do Artigo I da lei. Este artigo diz que todos aqueles que são considerados perigosos na ordem pública, a segurança das instituições, etc., podem ser expulsos do território da república.

Agora: como Vacirca altera a ordem pública e compromete, em sua breve permanência no Brasil, a segurança das instituições? O que ele fez para incorrer no artigo I da lei?

Nada.²⁶

Por fim, faz referência à acusação de Vacirca de difamador do Brasil através de sua correspondência internacional:

Ele é acusado de ter publicado uma correspondência no *Avanti!* de Roma, em que ele colocou o Brasil em uma luz ruim. Mas essa correspondência levou a uma alteração da dureza das instituições republicanas? Nada disso.

Vacirca, só poderia ser responsável pelo que ele disse para fazer aqui, o Brasil, não o que ele publicou na Itália.

A lei não prevê este caso e é absolutamente silenciosa a este respeito.

Consequentemente, o decreto que, de acordo com essa lei de expulsão foi decidido emanar, é injusto em todos os aspectos.²⁷

A matéria continuava afirmando que essa “medida arbitrária odiosa, juridicamente monstruosa” provaria apenas que, no Brasil, a lei e a justiça eram realizadas por aqueles encarregados de aplicá-las e que a única coisa a se fazer era dar continuidade à propaganda contra a imigração para o Brasil.

²⁶ Idem. Original: “Il caso Vacirca, infatti, rientra nelle morsa dell'articolo I della legge. Quest'articolo dice che possono essere espulsi dal territorio della repubblica tutti coloro che sono considerati come pericolosi per l'ordine pubblico, la sicurezza delle istituzioni, ecc. Ora: in qual modo Vacirca ha alterato l'ordine pubblico e compromesso, nella sua breve permanenza al Brasile, la sicurezza delle istituzioni? Che cosa ha fatto per incorrere nell'articolo I della legge? Nulla.”

²⁷ Idem. Original: “Lo si accusa di aver pubblicato una corrispondenza nell'Avanti! di Roma, nella quale metteva in cattiva luce il Brasile. Ma ha dato luogo quella corrispondenza ad un'alterazione della sicurezza delle istituzioni repubblicane? Nulla di tutto ciò. Vacirca, solo poteva essere responsabile di ciò che diceva a faceva qui, al Brasile, non di ciò che pubblicava in Italia. La legge non prevede questo caso ed è assolutamente muta al riguardo. Per conseguenza, il decreto che in base a quella legge di espulsione si è voluto emanare è iniquo sotto tutti gli aspetti.”

La Battaglia e Folha do Povo reapareciam juntos mais uma vez no dia 26 de julho. Em uma curiosa publicação, intitulada “Aos policiais”²⁸, *La Battaglia* dedicava uma parte de sua primeira página a esclarecer que Vincenzo Vacirca não era um anarquista.

Para os policiais

O dever de uma declaração necessária, que devemos a todas as pessoas honestas - você inclusive - exige que superemos o desgosto que nos inspira, para lhe dizer o seguinte:

Vincenzo Vacirca, o diretor da *Avanti!*, a vítima que você sacrificou aos ódios dos cafetões de sua imprensa nunca foi anarquista. Ele é um socialista puro, como é bem observado por seu sucessor na ordem do tinteiro, sem manchas anárquicas ou anarquistas.

Nossa afirmação é necessária para que o libertem, porque não é justo que um cidadão inocente seja vítima da responsabilidade que não pertence a ele.

Nós somos anarquistas, e se são os anarquistas que vocês desejam atacar, conserte a injustiça feita a Vincenzo Vacirca e liberte sua raiva beduína sobre nós.

Mas não acredite que é o desejo do martírio que nos inspira, longe disso, nós amamos a vida intensamente.

O texto, construído de forma irônica, denunciava o viés ideológico da lei, que se até então tinha sido usada majoritariamente em relação aos criminosos ditos “comuns”, agora se voltava também contra os “politicamente” indesejáveis. Apenas dois dias depois, já em Buenos Aires, foi publicada a entrevista que Vacirca deu uma entrevista publicada no argentino *La Vanguardia*, que já citamos anteriormente, na qual a primeira pergunta feita foi “O que você fez para que o expulsassem de São Paulo, quando estão ali tranquilamente tantos anarquistas?”²⁹, corroborando a noção de que existia, por parte dos grupos militantes da esquerda, a percepção de que a lei era voltada também contra anarquistas e, principalmente, que

²⁸ “*Ai poliziotti*”, *La Battaglia*, São Paulo, 26 de julho de 1908, p. 1. Tradução nossa. Original: “*Ai poliziotti*”

Il dovere di una necessaria dichiarazione, che dobbiamo a tutta la gente onesta - voi inclusiv - c'impone di vencer lo schifo che c'inspirate, per dirvi quanto segue: Vincenzo Vacirca, il direttore dell'*Avanti!*, la vittima che avete sacrificata agli odii dei ruffani della vostra stampa non è nè mai stato anarchico. Egli è un socialista puro, come ben osserva il suo successore nell'ordine del calamaio, senza macchie anarcoido o anarchiche. Questa nostra dichiarazione è necessario che l'asoltiate, perchè non è giusto che un cittadino innocente sia vittima di responsabilità che non gli spettano.

Noi siamo anarchici, e se sono gli anarchici che votete colpire, riparati l'ingiustizia cimpiuta in dando di Vincenzi Vacirca, e sfogate su di noi la vostra rabbia beduina. Non crediate però che sia il desiderio di martirio che c'inpìri, tutt'altro, noi amiamo intensamente la vita.”

²⁹ *Una conversación con el socialista Vacirca*, *La Vanguardia*, Buenos Aires, 28 de julho de 1908, p. 2.

seu uso em relação a Vacirca era, nesse sentido, extraordinário. A resposta do jornalista à pergunta foi:

Não é outro que o de ter denunciado no diário que dirigia os crimes que dos fazendeiros em relação aos pobres colonos [...] E em correspondências enviadas ao *Avanti!* de Roma. E se isso parece pouco, talvez possa somar minha atividade na propaganda. Entre março e junho visitei 22 localidades no Estado de São Paulo, e em oito delas ficou constituído um centro socialista.³⁰

A matéria, em referência a essa fala, conclui que esses motivos explicariam “a inimizade implacável dos fazendeiros que sabiam influenciar a imprensa de sua classe”, fazendo uma leitura clara na qual a expulsão de Vacirca se deu em função do interesse dos grandes fazendeiros. Interpretação semelhante a essa foi feita pelo *Germania* - fundado no século anterior, por uma associação de imigrantes alemães em São Paulo, o jornal não apresentava um viés político militante, mas se dedicava à defesa da comunidade imigrante alemã e às denúncias dos preconceitos sofridos por ela.

As palavras do *Germânia* apareceram nas páginas do fluminense *A Imprensa*. No dia 20 de julho, apenas quatro dias após a sua prisão, o jornal reproduzia um texto feito em defesa do italiano pelo *Germania*:

O único crime do homem consiste em ter criticado acemente pessoas e situações e defendido energicamente interesses da classe operária. Nossos muito sábios defensores da ordem pensam que devem classificar tais atos como agitação contra o poder do Estado. Nós, porém, enxergamos, apenas, uma tirada a limpo dos abusos cometidos pelo poder do Estado.³¹

Por sua vez, a *Folha do Povo* reforçava seu último posicionamento sobre o caso. Logo no primeiro parágrafo do texto da matéria “Ainda a expulsão” era dito que “não pretendemos discutir aqui a iniquidade da lei com que se pretende legitimar a expulsão do jornalista Vacirca, mas sim o próprio facto da expulsão que em si encerra a mais revoltante das iniquidades”³². Nesse sentido, o jornal não buscava questionar a legitimidade da lei, mas sua aplicação no caso Vacirca, interpretada pela matéria como uma forma de calar as denúncias que fazia ao trazer

³⁰ Idem. Original: “No es otro que haber denunciado en el diario que dirigía los crímenes de que los fazendeiros hacen víctimas a los pobres colonos [...] en correspondencias enviadas al ‘Avanti!’ de Roma. Y si eso parece poco, talvez pueda agregarse a mi actividad en la propaganda. En marzo y junio último he visitado 22 localidades en el Estado de San Paulo, y en ocho de ellas ha quedado constituido el respectivo centro socialista.”

³¹ “Jornalista expulso”, *A Imprensa*, Rio de Janeiro, 20 de julho de 1908, p. 1.

³² “Ainda a expulsão”, *Folha do Povo*, São Paulo, 20 de julho de 1908, p. 2.

“a público as torpezas revoltantes dos vampiros sociais”, de maneira que o jornal proclamava a “luta aberta dos explorados contra os exploradores” que, no caso de Vacirca, se manifestaram através do uso da lei.

O caso apareceu em todos os números do *Avanti!* que encontramos disponíveis, sendo o editorial do dia 29 de julho o de maior destaque. Naquela quarta-feira, a primeira página do *Avanti!* foi dedicada quase que exclusivamente ao caso Vacirca nos principais desdobramentos que suscitou entre os jornais operários: a constitucionalidade da lei e o posicionamento da imprensa comercial a respeito do caso.

Duas dessas matérias eram dedicadas à defesa de Vacirca perante o Supremo Tribunal, informando que o advogado Germano Hasslocher mudaria a estratégia da defesa de Vacirca e abandonaria a tentativa de provar a lei como anticonstitucional, partindo diretamente para o questionamento da sua aplicação no caso Vacirca. Segundo as matérias, essa postura se dava em função da crença de que Vacirca teria mais chance de reverter a sua expulsão se a estratégia de defesa se focasse na questão do uso indevido da lei e no “abuso de poder feito por motivos pessoais”. Ainda assim, nestas matérias não se descartava que essa empreitada pudesse significar um passo na direção da revogação da lei.³³ Nesse sentido, identificamos em todo esse esforço, na imprensa e nos tribunais, a disputa a respeito do significado e dos usos da lei.

Outra das matérias desse mesmo dia era dedicada à cobertura da imprensa comercial sobre o caso. As críticas à imprensa paulista continuaram no mesmo tom das que já tinham sido feitas antes, porém, a novidade trazida por esta matéria era apontar como contraponto a própria imprensa carioca, que, de acordo com o texto, tentou explorar e investigar o caso, diferente da imprensa paulista, que teria se mostrado “baixa de valor e dignidade” frente a um caso no qual “as garantias constitucionais foram espezinhadas”.³⁴

Se antes de ser expulso Vincenzo Vacirca era retratado de maneira negativa, tanto em *A Imprensa* quanto em *O Commercio de São Paulo*, após o inquérito

³³ “*L’espulsione Vacirca – al Supremo Tribunale e Al Supremo Tribunale – La questione dell’anticostituzionalità scartata*”, *Avanti!*, São Paulo, 29 de julho de 1908. Tradução nossa.

³⁴ “*Constatazioni e deduzioni triste*”, *Avanti!*, São Paulo, 29 de julho de 1908. Tradução nossa.

policial as vozes jornalísticas tornaram-se mais ambivalentes em relação a este caso.

Nos meses que seguiram os periódicos paulistas deram continuidade à ferrenha crítica feita a Vacirca, bem como permaneceram na sua posição positiva frente à postura governamental que levou à expulsão. Os argumentos da inconstitucionalidade da lei de expulsão não eram analisados, a defesa dos amigos italianos e colegas de trabalho de Vacirca eram silenciadas, bem como as denúncias que esses faziam sobre as arbitrariedades do processo de expulsão do país

A situação tem uma exceção: em dezembro de 1908, *O Commercio de São Paulo* publicou uma matéria intitulada “O Caso Vacirca”, assinada por Martim Francisco que, na maior parte do seu texto, reproduziu o parecer do ministro Pedro Lessa, favorável ao italiano. Destacamos a primeira parte:

Em primeiro lugar, o fato é o seguinte: O inquérito feito pela polícia de São Paulo, e remetido a este tribunal pelo ministro da Justiça, prova que Vacirca foi expulso do território nacional, somente porque escrevia em um jornal socialista, e porque tentou fazer um comício no qual pretendia pedir aos donos de fábricas que tivessem mais cuidado, para o fim de evitar desastres dos operários.³⁵

Trajetória similar foi percorrida pelo *Correio Paulistano* nos meses que seguiram a ida do jornalista para Buenos Aires, através de numerosas crônicas sobre os trâmites judiciais referentes aos pedidos de *habeas corpus*. O argumento citado pelo ministro aparecia de maneira recorrente nas matérias que abordavam a defesa do italiano, a ausência de crimes que não fossem referentes à liberdade de expressão e a punição exacerbada pelo fato de ser imigrante. No Rio de Janeiro, o *Correio da Manhã* publicou, no dia 25 de junho, uma carta de Achille Perseguiti, o então redator chefe do *Avantti!*, em ampla defesa do Vacirca. A carta foi reproduzida em italiano, então inferimos que não era acessível ao grande público, mas existem nela trechos em português, referentes às acusações feitas ao jornalista italiano durante o inquérito pelo deputado Galeão Carvalhal, que é citado algumas vezes ao longo de toda a cobertura jornalística como um dos opositores do retorno de Vincenzo:

De um lado atacava a sociedade brasileira, a família brasileira, a honra e a dignidade dos homens nacionais, e aconselhava o assassínio, o recurso ao bacamarte; não

³⁵ “O caso Vacirca”, *O Commercio de São Paulo*, São Paulo, 11 de dezembro de 1908, p. 3.

contente com isso, porém, ia para as ruas promover greves e impedir, por atos violentos, que homens operosos insistissem em trabalhar.³⁶

No dia 22 de julho, menos de uma semana após a prisão de Vacirca, *A Imprensa* publicou uma matéria que questionava a constitucionalidade da lei. Intitulada “Direito dos Estrangeiros”, o autor defendia fervorosamente que a lei de expulsão de imigrantes não pode ser aplicada juntamente com a constituição republicana de 1889. Usando vários exemplos de países europeus que também possuem legislação de expulsão de imigrantes que, contudo, possuíam o que era, segundo o autor do texto, uma constituição condizente. O que, de acordo com a matéria, não ocorria no Brasil e, portanto, a lei era inconstitucional³⁷.

Dois dias depois, outra matéria intitulada “A lei da expulsão e a reação medieval” argumentava que os agentes estatais constituíam um grupo que pretendia “deturpar a Constituição no sentido reacionário”, servindo-se da lei de expulsão “para abafar reivindicações sociais” legítimas. Assim, a matéria mobilizava o caso Vacirca para criticar, mais uma vez, a legitimidade e os usos lei de expulsão:

A lei inconstitucional tem sido executada com fúria. Expulsa-se a toa, só para mostrar que possui o governo uma soberania que a constituição lhe nega! A lei passou e foi promulgada durante uma greve. Ela é feita expressamente contra aqueles aqui pretendem levantar reivindicações sociais. Dificultará, portanto, a imigração das classes populares da Espanha e da Itália.³⁸

O *Correio da Manhã* não foi tão incisivo em críticas à lei, mas também introduzia a questão da constitucionalidade na matéria “A expulsão de Vacirca”, cujo texto defendia que era fundamental que se acerte a constitucionalidade de uma lei que vem sendo usada com tanta frequência já que, em caso negativo, isso iria depor contra o Brasil internacionalmente³⁹.

Todo esse debate não ficou à margem dos processos referentes ao Caso Vacirca, especialmente pela inconstitucionalidade da lei ter sido usada como argumento para invalidar a expulsão do italiano. Nesse sentido compreendemos que o Supremo Tribunal, ao julgar o primeiro pedido de habeas corpus pedido em defesa de Vincenzo, também reafirmou a legalidade da Lei Alfredo Gordo, julgada

³⁶ “O caso Vacirca”, *Correio da manhã*, Rio de Janeiro, 25 de julho de 1908, p. 3.

³⁷ “Direito dos estrangeiros”, *A Imprensa*, 22 de julho, p. 1.

³⁸ “A lei da expulsão e a reação medieval”, *A Imprensa*, Rio de Janeiro, 24 de julho de 1908, p. 3.

³⁹ “A expulsão de Vacirca”, *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 27 de julho de 1908, p. 1.

constitucional uma vez que seria questão de soberania da nação se defender de elementos considerados nocivos e perigosos ao bem-estar social.

A estreita relação entre ambas questões, o caso Vacirca e a lei de expulsão, fica claro na cobertura conjunta que se faz. Um exemplo é a manchete da matéria do *Correio da Manhã* do dia 30 de julho: “O Caso de Vacirca: A lei de expulsão é constitucional”⁴⁰, onde foi explicada que a constitucionalidade da lei garantiu a negação do *habeas corpus*. O *Correio* segue tratando a lei como constitucional após essa deliberação, entendendo a resposta do Supremo Tribunal como satisfatória.

Com o passar dos meses o caso passou a aparecer cada vez menos nos jornais. Contudo, algumas referências podem ser encontradas nos meses e anos seguintes ao período em que ficou certo que a expulsão de Vacirca seria definitiva. Dada a certeza da expulsão, um dos temas abordados por essas matérias foi a repercussão do caso na Itália. O jornal *La Vanguardia* registrou a posição do *Avanti!* de Roma sobre o caso:

Um artigo vibrante contra o governo brasileiro a propósito da expulsão do jovem Vincenzo Vacirca, diretor do diário socialista de São Paulo. Em termos duros condena essa resolução arbitrária e termina aconselhando aos trabalhadores italianos que boicotem o Brasil, pois ali não existe segurança nem liberdade para a vida dos colonos contratados pelos fazendeiros.⁴¹

Esse boicote era justamente o temor das classes patronais, rurais e urbanas, que contavam com a mão de obra italiana. Nos meses seguintes *A Imprensa* registra o mesmo tópico. Numa matéria de duas colunas na primeira página, o jornal se dedica a expor o efeito da expulsão de Vacirca na imprensa italiana. De acordo com a matéria, antes de ser expulso Vacirca era lido apenas pelas páginas do *Avanti!* de Roma, onde fazia suas denúncias a respeito da condição dos trabalhadores no Brasil, contudo, após sua saída forçada do país, a repercussão do caso gerou grande hostilidade tanto em relação ao Brasil, quanto em relação à Comissão de Propaganda e Expansão Econômica instalada no país. De acordo com a matéria,

Quando o telegrafo anunciou a expulsão de Vacirca, o *Avanti!* escreveu o seu primeiro artigo com o qual apelava para a solidariedade de toda a imprensa italiana contra a brutal medida que vinha ferir a liberdade jornalística, na pessoa de um

⁴⁰ “O caso Vacirca”, *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 27 de julho de 1908, p. 4.

⁴¹ “*Telegramas*”, *La Vanguardia*, Buenos Aires, 18 de agosto de 1908, p. 2.

colega, que tinha tido a coragem de divulgar toda a série de crimes cometidos no Brasil contra os colonos italianos. Foi a centelha que determinou o incêndio.⁴²

Dessa maneira, na imprensa italiana, para além da questão das condições de vida dos trabalhadores imigrantes no Brasil, o caso se tornou uma questão de liberdade de imprensa. A matéria conclui:

Certo é que a expulsão do Vacirca não podia vir em momento mais inoportuno. Ela destruiu todo o trabalho que a Comissão de Propaganda tinha feito na Itália e fez de um pobre desconhecido, mesmo na Itália, uma vítima pela qual se está batendo quase toda a imprensa italiana.⁴³

A ameaça às relações entre Brasil e Itália no que se refere à imigração se mostraram de grande importância na discussão a respeito do caso. Nesse sentido, compreendemos que a prisão e expulsão de Vacirca foi orientada, sobretudo, com o objetivo de interromper as denúncias que o jornalista fazia no seu jornal e como correspondente – o que apareceu no inquérito policial e se mostrou ainda mais evidente na cobertura da imprensa. Vacirca era mais perigoso “com a pena e com a palavra” do que na liderança de comícios e piquetes – que outros também podiam liderar. O fato de que Giulio Sorelli e Oreste Ristori – italianos, envolvidos com a causa trabalhadora e com a imprensa de São Paulo – também terem sofrido ameaça de expulsão, nos leva a concluir que o papel da imprensa operária imigrante não era subestimado pelas classes dominantes do período e sua capacidade de mobilização não passava despercebida pelos agentes do Estado, que viram na Lei Adolpho Gordo um mecanismo possível para tentar calar essas vozes.

Entretanto, podemos afirmar também que esse objetivo não se concretizou. Se a finalidade era impedir que as denúncias de Vacirca afetassem os interesses das classes patronais em relação ao fornecimento da mão de obra imigrante, o caso não apenas deu maior visibilidade às falas do jornalista na Itália e na Argentina, onde deu continuidade à sua militância, como ainda fomentou a discussão a respeito da legalidade da lei e dos riscos à repressão à liberdade de imprensa. Dessa forma, se no plano jurídico-policial Vacirca sofreu derrotas consecutivas, sendo expulso e tendo seus habeas corpus negados, o que impossibilitou seu retorno ao Brasil e às atividades no *Avanti!*, na esfera do debate público os desdobramentos do caso são mais complexos: identificado como “jornalista expulso” e não mais como “perigoso

⁴² “A expulsão de Vacirca”, *A Imprensa*, Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1908, p. 1.

⁴³ *Idem*.

agitador”, não apenas na imprensa operária, mas mesmo em diferentes representantes da imprensa comercial, o caso Vacirca foi apresentado como um exemplo de uso arbitrário da força policial e da necessidade da defesa da liberdade de imprensa para a manutenção dos valores republicanos.

Conclusão

Vincenzo Vacirca tinha apenas 22 anos quando foi expulso do território brasileiro e há quase uma década era envolvido com a militância socialista. A expulsão do Brasil, como vimos, não representou o fim da sua atuação política e nem mesmo jornalística. Vacirca permaneceu na Argentina até 1911, quando retornou à Itália clandestinamente. Mais uma vez em sua terra natal, teve de fugir para evitar condenações que ainda o perseguiam. O refúgio da vez foi a Áustria, onde se engajou mais uma vez no jornalismo socialista. Expulso também da Áustria foi para aquela que seria sua primeira estadia nos Estados Unidos, onde residiu durante seis anos. Nesse período atuou como organizador e palestrante na “Federação Americana do Trabalho” e dirigindo publicações em Nova York, Chicago e Boston. Nesse período entrou em conflito com nacionalistas italianos ao fazer campanha antimilitarista no contexto do início da Primeira Guerra Mundial¹.

O fim da guerra levou Vincenzo novamente à Itália. Nos anos seguintes foi eleito deputado pelo Partido Socialista da Itália, participou da delegação do partido que foi à Rússia pós-revolução e levou entrevistas de expoentes bolcheviques ao *Avanti!*, onde eventualmente se tornou redator chefe. Ainda nos anos 1920 se posicionou contra o fascismo e ascensão na Itália e, por isso, acabou saindo do país novamente. Nos Estados Unidos dedicou ao combate ferrenho ao fascismo, retornando à Itália apenas após a derrota do país na Segunda Guerra Mundial.²

Vincenzo faleceu na década seguinte, no ano de seu 70º aniversário. Sua biografia foi marcada pelo trânsito entre os dois lados do Atlântico. Tendo passado pelos três países que mais recebiam imigrantes italianos na América, Vincenzo não recuou na defesa da causa operária e nem em sua militância política, ainda que isso tenha representado uma vida de embate e perseguição.

A trajetória de Vacirca foi mencionada em diferentes obras de história do movimento operário e da atuação de migrantes italianos contra o fascismo. Porém, sua experiência como jornalista e militante socialista nunca foi abordada em profundidade. O presente trabalho, evidentemente, não tem como objetivo esgotar

¹ Vacirca Vincenzo e le sue vicende avventurose. *Il socialista*, Op. Cit.

² BENCIVENNI, Marcela. *Italian Immigrant Radical Culture*. Op. Cit.

as possibilidades de análise da trajetória³ de Vacirca. Buscamos lançar luz à parte de sua história e através dela expandir as possibilidades de estudo de alguns dos diversos temas vislumbrados através de seu processo de expulsão.

Inicialmente, retomamos as conjunturas nas quais o caso Vacirca ocorreu e o papel desempenhado por ele naquele contexto: imigrante italiano recém-chegado ao Brasil, editor de um jornal socialista e militante da causa operária. Analisando o inquérito elaborado pela polícia de São Paulo, buscamos compreender como foi construído o seu processo de expulsão: os eventos que levaram às investigações, os depoimentos das testemunhas e a investigação policial. Com foco na narrativa da polícia, mas sem deixar de ter em mente o papel desempenhado pela imprensa, analisamos a composição da figura de um jornalista supostamente ingrato, agitador e perigoso – que usava seu jornal como palanque para suas ideias subversivas e violentas.

Dessa maneira, averiguamos como a construção do caso estava em constante diálogo com o debate público sobre a lei de expulsão de estrangeiros, as disputas que a cercavam, além de estar inserida na empreitada repressiva do estado em relação à militância operária. Buscamos compreender como a lei era interpretada e, especialmente, como foi usada na construção do caso Vacirca. Em um cenário de criminalização e perseguição de anarquistas, a polícia de São Paulo construiu uma narrativa na qual Vincenzo Vacirca representaria uma força anarquizante dentro do movimento operário. Empreitada na qual se articulou com empresários e representantes a imprensa comercial, cujos interesses convergiam na mesma direção: enfraquecer e desarticular o movimento operário em ascensão.

A imprensa operária – assim como os depoimentos de Vacirca e um colega de redação – nos permitem estabelecer o contraponto da narrativa policial: a cobertura dos eventos citados nos inquéritos policiais através dessas perspectivas oferecem um relato no qual a centralidade ou a “violência” de Vacirca não aparecem, mas fica claro seu comprometimento com a causa operária e com a defesa da comunidade imigrante, através tanto da participação em greves e

³ Além das que já mencionamos, sobre trabalhos que citam Vacirca, ver: DIAS, Everardo. História das lutas sociais no Brasil. Op. Cit., p. 57; MARAM, Sheldon. Anarquistas, imigrantes e o movimento operário brasileiro, Op. Cit., p. 40-41 e BIONDI, Luigi. Classe e Nação, Op. Cit., p. 222-227.

comícios quanto da propaganda jornalística, inclusive como correspondente na Itália. Dessa maneira, entendemos como os interesses do jornalista se chocavam duplamente com aqueles das elites patronais brasileiras, ao trabalhar pela articulação do movimento operário ao mesmo tempo que fazia propaganda negativa do Brasil no país que mais fornecia mão de obra imigrante para o estado de São Paulo⁴.

As disputas em torno do caso envolvem também, e diretamente, as disputas em torno da lei de expulsão. Conforme avançamos na análise da defesa de Vincenzo observamos que as disputas a respeito da lei extrapolam a mera oposição entre o Estado e os grupos afetados pela legislação, mas se davam dentro da própria esfera política. Nesse contexto, o deputado Germano Hasslocher defendeu Vacirca também para dar visibilidade ao que defendia ser o risco do uso de uma lei inconstitucional: a ação arbitrária de agentes do Estado. Hasslocher aparece na historiografia⁵ como um dos indivíduos que apontava a inconstitucionalidade da lei, de maneira que entendemos que o seu envolvimento no caso – e a forma como dirige a defesa, pelo menos em um primeiro momento – está diretamente ligada com o seu posicionamento político naquele contexto.

Ao mesmo tempo, vimos que mesmo após sua saída compulsória do país, Vacirca seguia na sua militância na Argentina, usando seu próprio caso para engrossar o coro das denúncias que fazia aos patrões, proprietários e à polícia brasileira. Argentina e não Itália, e sobre a maneira como o jornalista se articulava com outros grupos socialistas, apontamos as conexões existentes entre esses grupos em um contexto transnacional, de forma que compreendemos que sua ida para o país vizinho não foi uma coincidência, mas representou uma escolha dentro desse espaço construído nas conexões entre os grupos militantes.

Nesse cenário, a imprensa se conformou na arena pública na qual essas disputas aconteceram. A construção desse caso paradigmático se deu em uma cobertura multivocal na qual se identifica uma série de disputas a respeito dos

⁴ BIONDI, Luigi. *IMIGRAÇÃO*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2015 (Verbete).

⁵ MENEZES, Lená Medeiros de. *Os indesejáveis*, Op. Cit., p. 209.

significados da lei, da sua legitimidade e dos seus efeitos no contexto de construção e consolidação do Brasil republicano.

Por fim, no último capítulo, analisamos a construção do “caso Vacirca” na imprensa brasileira. O caso foi construído numa realidade polifônica onde diversas vozes e diversos grupos disputavam seu significado. Deitando o olhar nas fontes jornalísticas, identificamos uma heterogeneidade de discursos dentro da imprensa comercial e da imprensa operária, assim como contrastes significativos entre a forma de noticiar o caso em São Paulo e no Rio de Janeiro. Dessa forma conseguimos identificar perspectivas como a das elites paulistas, que se alinham ao estado e endossam tanto a lei quanto sua aplicação em relação a Vincenzo; também dentro do espectro do que chamamos de imprensa comercial ou burguesa, os jornais do Rio de Janeiro se apropriam do caso para questionar a validade da lei, Vacirca é abordado superficialmente, mas o questionamento em relação à lei produzida por políticos de São Paulo – hegemônicos naquele contexto – representa as disputas e tensões políticas existentes entre os representantes das duas oligarquias.

Acompanhando o caso por um breve período – não mais que 6 meses e metade disso se pensarmos no período de maior cobertura – o que observamos foi uma realidade complexa e, sobretudo, dinâmica. Uma vez iniciado o caso, os diferentes grupos e atores sociais envolvidos ou tangenciados por ele repetidas vezes se apropriaram e ressignificaram aqueles eventos de acordo com seu posicionamento e com os desdobramentos que o caso teve. Vimos segmentos da imprensa paulista alinhados à estratégia policial de incriminação de Vacirca, através de seus jornais corroborando a ideia de que Vincenzo era um anarquista perigoso.

O jornalista por sua vez, tanto no Brasil, quanto na Argentina – e até mesmo nas suas correspondências com a Itália – articulou sua defesa mobilizando a imprensa e recursos legais através do uso do habeas corpus. Na esfera legal, seu caso foi mobilizado por Germano Hasslocher como exemplar, ao indicar os riscos apresentados pela lei, que o advogado denunciava como inconstitucional. A falta de legitimidade da Lei Gordo foi um dos principais argumentos da defesa inicialmente, contudo, conforme essa estratégia se mostrou malsucedida foi parcialmente abandonada. Ainda que nenhum dos atores envolvidos, Vacirca ou

seu advogado, tenham mudado de postura em relação à legislação, a defesa passou a investir na questão do uso indevido da lei no caso Vacirca.

Acompanhando essas mudanças, a imprensa reagia ao caso de forma diversa. Enquanto a imprensa comercial de São Paulo, alinhada ao discurso policial desde o início do processo, seguiu dando legitimidade à lei e à expulsão do jornalista, jornais do Rio de Janeiro, que antes se mostravam críticos ao posicionamento de Vacirca, passaram a abordar o caso pela perspectiva da liberdade de imprensa, apontando para o risco do uso arbitrário da lei. Por sua vez, a imprensa operária continuava seu posicionamento crítico em relação à lei e à polícia, agora com mais visibilidade em função da notoriedade do caso. Da Argentina, Vacirca seguia fazendo suas denúncias e o *Avanti!* de Roma deu levou o caso para o outro lado do Atlântico. Dessa forma, apesar da derrota jurídica sofrida por Vacirca, que nunca mais retornou ao Brasil, na esfera pública seu caso continuou evocando o debate⁶.

Essa “presença” nominal de Vacirca não se limitou aos meses em que seu caso foi julgado. Em 1910, um grupo de religiosos foi impedido de desembarcar no Brasil. O impedimento em relação a um grupo de frades e freiras reacendeu a discussão a respeito da lei nos jornais. No *Correio da Manhã*⁷ foi reproduzida a fala de Hasslocher sobre o tópico, que levantou novamente como argumento contra a lei a expulsão de Vacirca. O periódico anticlerical *A Lanterna* também lembrou do caso:

Os mesmos que bateram palmas à expulsão do jornalista Vincenzo Vacirca, sem que houvesse motivo algum que a justificasse [...] os mesmíssimos que aprovam a proibição do desembarque de inúmeros operários perseguidos, em outros países, por delito de opinião, protestam violentamente, raivosamente, contra o acto do governo que impediu os frades de pisarem no território brasileiro.⁸

A lei de expulsão continuou em vigor até 1930, sofrendo algumas reformas nesse período. No ano de 1912 foi realizada a primeira modificação e nos anais da Câmara dos Deputados, onde o tema estava sendo debatido Vacirca foi citado como referência para o procedimento a partir da lei. Sua expulsão e a negação dos três

⁶ Exemplos do posicionamento dos jornais conforme citado, pode ser visto em “Jornalista expulso”, *Correio Paulistano*, São Paulo, 17 de julho de 1908, p. 2, “*Telegramas*”, *La Vanguardia*, Buenos Aires, 18 de Agosto de 1908, p. 2, “A expulsão de Vacirca”, *A Imprensa*, Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1908, p. 1.

⁷ “Os frades estrangeiros na ordem do dia”, *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1910, p. 1.

⁸ “Barra fora com essa canalha!”, *A Lanterna*, São Paulo, 12 de novembro de 1910, p. 3.

habeas corpus impetrados em sua defesa vieram à tona junto com a nova argumentação acerca da legitimidade constitucional da lei e das reformas que se pretendiam fazer em relação a ela.

A expulsão do jornalista foi talvez o primeiro grande escândalo causado pela aplicação arbitrária da Lei Adolpho Gordo, de maneira que mesmo após o fim de seu caso, o nome de Vincenzo foi evocado quando eram tratados temas referentes à expulsão de estrangeiros ou mesmo à imigração.

Por meio dessas análises, além de lançar luz ao caso Vacirca e aos temas tangenciados pela sua trajetória, buscamos também avançar no estudo de indivíduos e grupos tradicionalmente vistos como oprimidos e vítimas de um Estado poderoso e opressor que, frente às suas investidas violentas, se mostram protagonistas das suas histórias. Vacirca foi acusado, preso e expulso em menos de dois meses, de fato foi obrigado a sair do país e nunca mais conseguiu retornar, contudo, sua trajetória sugere que não permaneceu passivo frente a essa situação. Pelo contrário, não apenas articulou sua defesa e a manutenção de seu trabalho militante em outros espaços, como fez uso da sua expulsão para fortalecer seu argumento de que o Estado brasileiro era violento e priorizava os interesses das elites em detrimento dos trabalhadores.

Referências Bibliográficas

ALBORNOZ, Martín; GALEANO, Diego. Anarquistas y policías en el atlántico sudamericano: una red transnacional, 1890-1910, *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana Dr. Emilio Ravignani*, v. 47, 2017.

ALBORNOZ, Martín; GALEANO, Diego. Los agitadores móviles: trayectorias anarquistas y vigilancias portuarias en el Atlántico sudamericano, 1894-1908, *Almanack*, n. 21, 2019.

ALBORNOZ, Martín; GALEANO, Diego. A lei dos anarquistas: narrativas do desterro sul-americano nas primeiras décadas do século XX. 30º Simpósio Nacional de História, ANPUH, Recife, 15-19 julho de 2019.

BAILY, Samuel L. *Immigrants in the lands of promise: Italians in Buenos Aires and New York City, 1870-1914*. New York: Cornell Paperbacks, 2003.

BATALHA, Cláudio Henrique M.; José Ingenieros y los socialistas brasileños en el pasaje del siglo XIX al XX, 06/2012, *Políticas de la Memoria*, Vol. 13, pp.73-77, Buenos Aires, ARGENTINA, 2012

BENCIVENNI, Marcela. *Italian Immigrant Radical Culture: The Idealism of the Sovversivi in the United States, 1890-1940*. New York: New York University Press, 2014.

BEVILAQUIA, Clovis. *Direito Público Internacional: a synthese dos princípios e a contribuição do Brazil*. Tomo II. Livraria Francisco Alves, 1939.

BISI, Roberta. *Enrico Ferri e gli studi sulla criminalità*. Milano: Franco Angelici, 2004.

BIONDI, Luigi. Anarquistas italianos em São Paulo. O grupo do jornal anarquista *La Battaglia* e a sua visão da sociedade brasileira: o embate entre imaginários libertários etnocêntricos. *Cadernos AEL*, Anarquismo e Anarquistas, n.8/9, 1998.

BIONDI, Luigi. *Classe e Nação: Trabalhadores e socialistas italianos em São Paulo, 1890 - 1920*. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2011

BIONDI, Luigi. *Desenraizados e integrados. Classe, etnicidade e nação na atuação dos socialistas italianos em São Paulo (1890-1930)*. *Nuevo Mundo-Mundos Nuevos*, n. 7, 2007.

BIONDI, Luigi. *IMIGRAÇÃO*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2015 (Verbete).

BIONDI, Luigi. Os Ramenzoni: o mundo de uma família de militantes e empresários entre Itália e Brasil. In: MUSA FAY, Claudia; DE RUGGIERO, Antonio. (Org.). Imigrantes empreendedores na história do Brasil: estudos de casos. Vol. 1. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2014.

BONFÁ, Rogério Luis Giampietro. “Com lei ou sem lei”: as expulsões de estrangeiros na Primeira República. Cad. AEL, v.14, n.26, 2009

BORGES, Vera Lúcia Bogéa. Imigrantes e Turistas na Primeira República: a circulação de estrangeiros pelo foco da imprensa. In: XXVIII Simpósio Nacional de História, 2015, Florianópolis. Anais Eletrônicos do XXVIII Simpósio Nacional de História. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2015.

BRASIL. Constituição (1891). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891.

BRASIL. Decreto nº 1.641, de 7 de janeiro de 1907.

BUENO, Clodoaldo. Passado e Presente das Relações Brasil-Argentina. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 1997.

DIAS, Everardo. História das lutas sociais no Brasil. São Paulo: Editora Alfa-Ômega, 1977.

Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro pós 1930. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001

GALEANO, Diego. Criminosos viajantes: circulações transnacionais entre Rio de Janeiro e Buenos Aires, 1890-1930. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2016.

GALEANO, Diego; SCHETTINI, Cristiana. Los apaches sudamericanos: conexiones atlánticas y policía de costumbres a comienzos del siglo XX, *Anuario Colombiano de Historia Social y de la Cultura*, vol. 46, n. 2, 2019.

GORDO, Adolpho. Congresso Nacional. Discursos pronunciados na Câmara dos Deputados. São Paulo, 14 de dezembro de 1912.

FERNANDES, L. N. P. “Perigo alemão ou germanofobia”? Os alemães em São Paulo entre 1889 e 1918. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica, 2011.

FONSECA, Letícia Pedruce. A Construção visual do Jornal do Brasil na primeira metade do século XX. 2008. 214f. Dissertação (Mestrado em Artes e Design) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

GOMES, Ângela Maria de Castro. A invenção do trabalhismo. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

KOERNER, Andrei. Habeas-Corpus, prática judicial e controle social no Brasil (1841-1920). São Paulo: IBCCrim, 1999.

LANG, Alice Beatriz. LEIS ADOLFO GORDO. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2015 (Verbete).

LEAL, Claudia. Pensiero e Dinamite - Repressão a imigrantes anarquistas em São Paulo 1893. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas. Campinas, p. 308. 2005

LUCA, Tânia Regina de. História dos, nos e por meio de periódicos. In: PINKSY, Carla Bassanesi. Fontes Históricas. São Paulo: Contexto, 2008.

LOPES, Raimundo; NOLL, Izabel. GERMANO HASSLOCHER. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas (Verbete).

LOPREATO, Christina da Silva Roquette. O espírito das leis: anarquismo e repressão política no Brasil. *Verve*, São Paulo, v. 1, 2003.

MARAM, Sheldon. Anarquistas, imigrantes e o movimento operário brasileiro 1890-1920. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

MENEZES, Lená Medeiros de. Os indesejáveis: desclassificados da modernidade. Protesto, crime e expulsão na capital federal (1890-1930). Rio de Janeiro: EDUERJ, 1996.

PEREIRA, Leonardo. Negociações impressas: a imprensa comercial e o lazer dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Primeira República. *História*, v. 35, 2016.

OLIVEIRA, Carla Mary da Silva. O Rio de Janeiro da Primeira República e a imigração portuguesa: panorama histórico. *Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro*, v. 3, p. 149-168, 2009.

RIBEIRO, Gladys. Sabina. Cidadania e luta por direitos na Primeira República: analisando processos da Justiça Federal e do Supremo Tribunal Federal, *Tempo*, v. 22, 2009.

ROMANI, Carlo. Oreste Ristori: uma aventura anarquista. São Paulo: Annablume, 2002.

SARMIENTO, Érica. A "não democracia" dos excluídos: alguns pontos da política imigratória brasileira. *Logos* (Rio de Janeiro), v. 27, p. 141-148, 2008.

SCHETTINI, Cristiana. Que tenhas teu corpo: uma história social da prostituição no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas. Rio de Janeiro: Editora do Arquivo Nacional, 2006.

SCHETTINI, Cristiana. Exploração, gênero e circuitos sul-americanos nos processos de expulsão de estrangeiros (1907-1920), *Tempo*, vol.18, n. 33, 2012.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Maria Murgel. Brasil: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

TELAROLLI Jr., Rodolpho. Imigração e epidemias no Estado de São Paulo, *História, Ciências, Saúde —Manguinhos*, vol. III, n. 2, Jul.-Oct. 1996, p. 265-283.

Fontes

Documentação em arquivo:

Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

Fundo IJJ7 e Acervo do Judiciário

Hemeroteca Digital Brasileira:

A Imprensa, Rio de Janeiro, 8 de junho de 1908

A Imprensa, Rio de Janeiro, 20 de julho de 1908

A Imprensa, Rio de Janeiro, 24 de julho de 1908

A Imprensa, Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1908

A Lanterna, São Paulo, 12 de novembro de 1910

Correio da manhã, Rio de Janeiro, 25 de julho de 1908

Correio da Manhã, Rio de Janeiro, 27 de julho de 1908

Correio da Manhã, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1910

Correio Paulistano, São Paulo, 14 de fevereiro de 1903

Correio Paulistano, São Paulo, 27 de fevereiro de 1903

Correio Paulistano, São Paulo, 6 de março de 1904

Correio Paulistano, São Paulo, 29 de abril de 1904

Correio Paulistano, São Paulo, 14 janeiro 1908

Correio Paulistano, São Paulo, 19 janeiro 1908

Correio Paulistano, São Paulo, 21 de setembro de 1913

Correio Paulistano, São Paulo, 18 de julho de 1908

Correio Paulistano, São Paulo, 22 de junho de 1908

Correio Paulistano, São Paulo, 17 de julho de 1908

O Commercio de São Paulo, São Paulo, 23 de junho de 1908

O Commercio de São Paulo, São Paulo, 6 de maio de 1908

O Commercio de São Paulo, São Paulo, 9 de abril

O Commercio de São Paulo, São Paulo, 24 de maio de 1908

O Commercio de São Paulo, São Paulo, 23 de junho de 1908

O Commercio de São Paulo, São Paulo, 11 de dezembro de 1908

Arquivo Edgard Leuenroth

La Battaglia, São Paulo, 19 de julho de 1908

Folha do Povo, São Paulo, 19 de julho de 1908

Folha do Povo, São Paulo, 20 de julho de 1908

Arquivo Público do Estado de São Paulo

Avanti!, São Paulo, 23 de junho de 1908

Avanti!, São Paulo, 29 de julho de 1908

Jornais Argentinos

La Vanguardia, Buenos Aires, 25 de julho de 1908

La Vanguardia, Buenos Aires, 28 de julho de 1908

La Vanguardia, Buenos Aires, 18 de agosto de 1908